Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2390

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 035/2021
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano, e Meio ambiente, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **29de julho de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, abrangendo o fornecimento dos equipamentos novos de 1º uso, suprimentos (toners originais novos e/ou remanufaturados), a depender da disponibilidade da empresa e peças, com exceção de papel, incluindo software de coleta e contabilização de impressões, logística e mão de obra. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do edital**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 05 de maio de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:4CF2C536

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 031/2021
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **20 de julho de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço no fornecimento de hospedagem e alimentação de pacientes em tratamento no município de Goiânia – Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I do edital**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 05 de julho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:543449E8

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 032/2021
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **21 de julho de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **registro de preço quanto a aquisição de materiais farmacológico e distribuição gratuita, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos pacientes do sus, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I do edital**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 05 de julho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:5055C742

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 033/2021
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **27 de julho de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a **registro de preço para o fornecimento de materiais de material limpeza pesada para uso profissional (linha profissional/hospitalar), para atender o hospital público municipal e unidades de saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I do edital**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 05 de julho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:02645E9D

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 034/2021
O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **28 de julho de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde – RSS, dos grupos "A", "B" e "E", gerados nas unidades de saúde desta municipalidade, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I do edital.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 05 de julho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:A5F09953

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2732/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA DE GESTÃO destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MEGASOFT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.615.788/0001-50, estabelecida em rua apinages com rua bororos, 174, - SANTA GENOVEVA, GOIANÁ - MG, Importa-se a presente licitação na importância total de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.40 - Manut. Secretaria de Administração, Elementos da Despesa: LOCAÇÃO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 29 de junho de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:8169F053

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 126/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

N DO PRADO OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica**, CNPJ sob nº 42.103.060/0001-80,** com endereço sede na Rua 07, N° 380, Centro, Ceres GO, CEP: 76.300-000, neste ato representada pela **Dr. ª Nathana do Prado Oliveira, brasileira, médica, inscrição CRM GO n° 28049**, inscrita no CPF sob n. º 048.121.291-41, residente na Rua Alecrim L06 BL A AP 1102, Águas Claras, Brasília DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **08 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 08 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5BF0DBEC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2319/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.188.208/0001-08, estabelecida em RUA WALDOMIRO DE MIRANDA 170, 0, - AGUA FRIA ETAPA II, FORMOSA - GO,
SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida em RUA C 159, 674, - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA – GO
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.169.056/0001-16, estabelecida em Rua 15, 0, QUADRA49 LOTE 34 LOJA 2 - MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO
PLUS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.837.829/0001-04, estabelecida em AV RIFAINA, 0, QUADRA05 LOTE 03 CHACARA SETOR - ABREU, FORMOSA – GO
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.949.099/0001-33, estabelecida em RUA DONA HELENA, 0, QUADRA0084 LOTE 09 COND BLOCO - SETOR PAUSANES, RIO VERDE - GO,
GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.231.609/0001-56,

estabelecida em RUA 19, 1251, QUADRA105 - FORMOSINHA, FORMOSA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$192.102,20 (cento e noventa e dois mil e cento e dois reais e vinte centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 05 de julho de 2021

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:EF558B49

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2021**

EMPRESA:

MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, com Inscrição no CNPJ/MF **05.188.208/0001-08**, estabelecida em **Rua Waldomiro de Miranda, N° 170 – Centro, Formosa / Goiás, CEP: 73.801-610**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Lima Calazans da Silva**, representante legal, portador do CPF nº 702.530.561-87, e RG n° 2600279 SSP DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 17/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 264.032,60 (Duzentos e sessenta e quatro mil e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Água Fria de Goiás, 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:36DD8C72

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021**

EMPRESA:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **06.065.614/0001-38**, estabelecida em **Rua C-159, N° 674, Quadra 297, Lote 19/20 – Jardim América, Goiânia / Goiás, CEP: 74.255-140**, neste ato representada pela Sra. **Hellen Cristina Ferreira Lemes**, representante legal, portadora do CPF nº 014.199.591-23, e RG n° 4927434 DGPC/GO.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 17/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 112.472,80 (Cento e doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Água Fria de Goiás, 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0B8929FE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2021**

EMPRESA:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **30.949.099/0001-33**, estabelecida em **Rua Dona Helena, Quadra 84, Lote 09 – Setor Pausanes, Rio Verde / Goiás, CEP: 75.904-235**, neste ato representada pelo Sr. **José Edmar Pereira de Sousa**, representante legal, portador do CPF nº 400.906.121-91, e RG n° 1021719 SSP/DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 17/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 191.076,00 (Cento e noventa e um mil e setenta e seis reais).

Água Fria de Goiás, 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C1609164

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2021**

EMPRESA:

AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **36.178.933/0001-10**, estabelecida em **Rua Timbiras, S/N, Quadra 26, Lote 15E, Galpão 02 – Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia / Goiás, CEP: 74.993-170**, neste ato representada pelo Sr. **Wemerson da Silva Nogueira**, representante legal, portador do CPF nº 532.775.381-68, e RG n° 4133471 SESP/DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 17/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 74.374,00 (Setenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais).

Água Fria de Goiás, 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4E4EF57E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021**

EMPRESA:

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, com Inscrição no CNPJ/MF **04.724.729/0001-61**, estabelecida em **Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, N° 435, Quadra 14, Lote 20 –Setor: LOT FAICALVILLE II, Goiânia / Goiás, CEP: 74.350-115**, neste ato representada pelo Sr. **Sandro José de Siqueira**, representante legal, portador do CPF nº 864.913.181-68, e RG n° 2793231 SSP GO.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 21/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 85.970,77 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Água Fria de Goiás, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A012536A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021**

EMPRESA:

MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, com Inscrição no CNPJ/MF **05.188.208/0001-08**, estabelecida em **Rua Waldomiro de Miranda, N° 170 – Centro, Formosa / Goiás, CEP: 73.801-610**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Lima Calazans da Silva,** representante legal, portador do CPF nº 702.530.561-87, e RG n° 2600279 SSP DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 21/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 74.314,18 (setenta e quatro mil trezentos e catorze reais e dezoito centavos).

Água Fria de Goiás, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2B908B66

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021**

EMPRESA:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 06.065.614/0001-38**, estabelecida em Rua C-159, N° 674, Quadra 297, Lote 19/20 – Jardim América, Goiânia / Goiás, CEP: 74.255-140, neste ato representada pela Sra. **Hellen Cristina Ferreira Lemes,** representante legal, portadora do CPF nº 014.199.591-23, e RG n° 4927434 DGPC/GO.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 21/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 12.005,10 (doze mil e cinco reais e dez centavos).

Água Fria de Goiás, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:79FD679B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2021**

EMPRESA:

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 13.169.056/0001-16**, estabelecida em **Rua 15, S/N, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre – Valparaíso de Goiás/GO, CEP:**

72.870-374, neste ato representada pelo Sr. **Iron Pereira Marques,** representante legal, portador do CPF nº 494.614.001-87, e RG n° 2142218 SSP/DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 21/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 69.634,87 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Água Fria de Goiás, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:27ACA8AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2021**

EMPRESA:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, com Inscrição no **CNPJ/MF 30.949.099/0001-33**, estabelecida em **Rua Dona Helena, Quadra 84, Lote 09 – Setor Pausanes, Rio Verde / Goiás, CEP: 75.904-235**, neste ato representada pelo Sr. **José Edmar Pereira de Sousa**, representante legal, portador do CPF nº 400.906.121-91, e RG n° 1021719 SSP/DF.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 21/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 52.027,20 (cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

Água Fria de Goiás, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6C1EEDF4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021**

EMPRESA:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com Inscrição no **CNPJ/MF 31.499.939/0001-76**, estabelecida em **Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, N° 88, Sala B, Araçatuba/São Paulo, CEP: 16.075-370**, neste ato representada pelo Sr. **Mario Sergio Ayupp**, representante legal, advogado OAB/DF 15424 e portador do CPF nº 427.028.601-68.
OBJETO: O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 21/06/2021 A 21/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais).

Água Fria de Goiás, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:47BC8970

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2021**

EMPRESA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **12.889.035/0001-02**, estabelecida em **Rua Doutor João Caruso, N° 2115 – Industrial, Erechim / Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-250**, neste ato representada pelo Sr. **JHONATAN BONI**, sócio, portador do CPF nº 016.789.820-59, e RG n° 2105024927 SJS/RS.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 41.360,00 (Quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E61326EE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021**

EMPRESA:

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **13.169.056/0001-16**, estabelecida em **Rua 15, S/N, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre – Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.870-374**, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS GOMES DA SILVA**, sócio, portador do CPF nº 027.667.478-26, e RG n° 17495378 SSP/SP.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:64BB03CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021**

EMPRESA:

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **16.970.999/0001-31**, estabelecida em **Rua Victorio Luiz Zaffari, N° 107 - Sala Comercial - Três Vendas, Erechim / Rio Grande do Sul, CEP: 99.713-158**, neste ato representada pela Sra. **JESSICA MARIA MARINI**, proprietária, portadora do CPF nº 031.606.300-21, e RG n° 4100070509 SSP.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8A256E75

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021**

EMPRESA:

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **21.227.039/0001-16**, estabelecida em **Rua João Tonin, N° 50 - Sala 02 – Jabuticabal, Erechim / Rio Grande do Sul, CEP: 99.712-292**, neste ato representada pelo Sr. **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, proprietário, portador do CPF nº 040.734.589-22, e RG n° 00004042790 SSP-SC.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1A45EEF0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021**

EMPRESA:

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **27.325.768/0001-91**, estabelecida em **Rua 02, S/N - Quadra 04 Lote 19 - Residencial Fonte das Aguas - Goianira / Goiás, CEP: 75.370-000**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, proprietário, portador do CPF nº 064.528.653-23, e RG n° 20080502835 SSP-CE.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 73.900,00 (Setenta e três mil e novecentos reais).

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C00097FE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021**

EMPRESA:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, com Inscrição no CNPJ/MF **30.949.099/0001-33**, estabelecida em **Rua Dona Helena, Quadra 84, Lote 09 – Setor Pausanes, Rio Verde / Goiás, CEP: 75.904-235**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, proprietário, portador do CPF nº 335.315.308-01, e RG n° 309218603 SSP-SP.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:CE099B20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2021**

EMPRESA:

GOL LOGISTICA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **34.466.398/0001-78**, estabelecida em **Quadra SAAN, Quadra 3, N° 715 - Zona Industrial - Brasília / Distrito Federal, CEP: 70.632-350**, neste ato representada pelo Sr. **MARIA LUCIA COELHO MACHADO**, sócia administradora, portadora do CPF nº 061.896.436-39, e RG n° 3056804 SSP-DF.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, destinados a Secretaria de Saúde deste Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 A 22/06/2022
Valor homologado Total: O presente contrato totaliza a importância de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

Água Fria de Goiás, 22 de junho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:1F4E37B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO 002/2021 E 003/2021 DO DIA 01/06/2021

Proc. 905/2021 (CRED. 002/2021) E 906/2021 (CRED. 003/2021)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/06/2021 A 31/12/2021. DATA DOS TERMOS: 01/06/2021

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA (MÁXIMA MENSAL)	VALOR GLOBAL (MÁXIMO ESTIMADO)
04.01.06/2021	LÉIA DE OLIVEIRA LIMA	FISIOTERAPIA	200 H	R$ 19.600,00
05.01.06/2021	JANISSE DE OLIVEIRA CARVALHO	PSICOLOGIA	200 H	R$ 19.600,00
06.01.06/2021	THATYANE PEREIRA DE SOUZA EIRELI	CLINICA GERAL HOSPITALAR	120 H	R$ 90.997,20
07.01.06/2021	ELCAM SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	ORTOPEDIA	40 H	R$ 53.900,00
08.01.06/2021	RANIELI DA COSTA FREIRE	ENFERMAGEM TÉCNICA HOSPITALAR	192 H	R$ 16.128,00
09.01.06/2021	ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CLINICA GERAL HOSPITALAR	248 H	R$ 188.060,88
10.01.06/2021	PEDRO HENRIQUE BORGES RODRIGUES	CLINICA GERAL HOSPITALAR	284 H	R$ 215.360,04
11.01.06/2021	GGC RIBEIRO EIRELI	CLINICA GERAL SAMU/USA	120 H	R$ 90.997,20
12.01.06/2021	GGC RIBEIRO EIRELI	CLINICA GERAL HOSPITALAR	120 H	R$ 90.997,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9EC8D57B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO TORNA PÚBLICO QUE ONDE SE LÊ NO EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO – LISTA DE PROPONENTES HABILITADAS N.º 001 PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS DO DIA 05 DE JULHO DE 2021, PÁGINAS 42 E 43:

João Paulo Pereira Biam Cardoso	Moisés Cardoso Luna	Marília Marta Américo Sales de Melo
CPF nº. 063.528.781-13	CPF nº. 708.148.451-42	CPF nº. 059.596.631-47
Matrícula 407114	Matrícula 407058	Matrícula 406886

LEIA – SE CORRETAMENTE:

Marília Marta Américo Sales de Melo	Luciene Pereira dos S. de O. Gomes	Lucas Roriz Zeschau
CPF nº. 059.596.631-47	CPF nº. 007.268.291-45	CPF nº. 058.976.241-94
Matrícula 406886	Matrícula 380801	Matrícula 407584

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2A91F75C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.07.06/2021

Processo Seletivo nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: **ELENILSE DA COSTA FREIRE**, inscrita no CPF n. 588.791.101-87. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR MENSAL: 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 07/06/2021 A 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:33389A59

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.07.06/2021

Processo Seletivo nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: **MARCELA GOMES SANTANA OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 020.619.381-59**. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR MENSAL:2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 07/06/2021 A 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:3EB37E16

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.07.06/2021

Processo Seletivo nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: **LUCILENE DA MAIA FREIRE, inscrita no CPF n. 773.283.371-68**. OBJETO: exercício das funções de serviços de Profissional do magistério nível I – Pedagogia, com carga horária semanal de 30h, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR MENSAL: 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 07/06/2021 A 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C81F4586

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e utensílios para utilização no novo Mercado Municipal de Alexânia. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 07/07/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 21/07/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 21/07/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F6B7C0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.01.06/2021

Processo 2182/2021 - Pregão Eletrônico nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 11.966.640/0001-77. OBJETO:fornecimento de link de comunicação de dados, com largura de banda de 100 Mbps, simétrico, público, com backbone e rede internet no Brasil, para uso dedicado do Município de Alexânia/GO, IPV4 com máscara de rede/28, incluindo fornecimento de equipamentos, instalações, configurações, manutenções e serviços técnicos de suportes, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante. VIGÊNCIA: 01/06/2021 A 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 10.570,00 (dez mil quinhentos e setenta reais). DATA DO TERMO: 01/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:78E24F51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **16** de **julho** de **2021** às **9h**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por **item**, visando à contratação de empresa para a instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em aparelhos de ar condicionado Split e convencional conforme Termo de Referência e Edital.
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte - GO, **05** de **julho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9518F7EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 077/21

PORTARIA Nº 077/21 DE 05 DE JULHO DE 2021.

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LUIS HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIR**, Portador do CPF sob o nº ***.*40.211-16, ocupante do cargo de **Operador de máquinas pesadas**, lotado na Secretaria de TRANSPORTE, empreendeu viagem

para o dia 05 de JULHO de 2021, no veículo CAMINHÃO FORD CARGO – Placa PRP-7908, a Cidade de GOIÂNIA– GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventas reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 05 de JULHO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:9F7ADC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº78/21

PORTARIA-SA Nº78/21 DE 05DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 05 e 06 de julho de 2021

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias sendo um pernoite, e uma diária normal à quantia de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 9.1 e 9.2, do Art. 2º do Decreto n.º 067/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de JULHO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:0AE77D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 79/21

PORTARIA Nº079/21 DE 05 DE julho DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 05 e 6 de julho de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e combustível, e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme autoriza o item 12.1e 12.4 do Art. 3º do Decreto n.º 067, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:CD943313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 052/21

PORTARIA Nº 052/21 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 099, de 02 de março de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NELSON FREITAS NOGUEIRA**, Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, empreendeu viagem no dia 05 de julho de 2021, com finalidade de transportar um veículo escolar recebido através do Programa Caminho da Escola, de Goiânia até Aparecida do Rio Doce, prestando serviço à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.3; e 2.4 do Art. 2º do Decreto n.º 067, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dia do mês de julho de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F3E08C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/21

PORTARIA Nº 053/21 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 099, de 02 de março de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTÓVÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de julho de 2021, com finalidade de transportar um veículo escolar recebido através do Programa Caminho da Escola, de Goiânia até Aparecida do Rio Doce, prestando serviço à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.3; e 2.4 do Art. 2º do Decreto n.º 067, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dia do mês de julho de 2021.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C309653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2021 – SMS DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 310/2021 – SMS DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº XXX.803.49X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de julho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:D82AF7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2021 – SMS DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 311/2021 – SMS DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme os itens 2.2 e 2.3 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:40CD3373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2021 – SMS DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 312/2021 – SMS DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de julho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:ADEE7F59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021- PREF E RESPECTIVOS FUNDOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Município de Aparecida do Rio Doce, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 19 de julho de 2021 às 9h, Licitação na Modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), do tipo Menor Preço por item, visando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Expediente Como: Papelaria, Escritório, Tecidos e Aviamentos para manutenção do órgão do poder Executivo e seus respectivos Fundos, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. Informações na prefeitura. Fone: 64-3637-1443. Edital Completo no site: https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/: Licitações.

Aparecida do Rio Doce - GO, 05 de julho de 2021.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:20C772E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- N° 70 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização de cirurgia para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para realização de exame para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização de cirurgia para doação, atendendo o Fundo Municipal de Saúde, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para compra fornecimento de exame, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS, totalizando o valor em **R$ 3*.000,00* (três mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B41F730B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 77436/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6471/2021
EMPENHO: N.77436/2021,
CONTRATO: LASER ASSOCIADOS DIAGNOSTICOS MEDICOS, CNPJ 00.819.694/0001-93
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 070/2021.
OBJETO: DESPESA COM DOAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARTE DE CIRURGIA
VALOR: R$ 3.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1300114A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 77430/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°6465/2021
EMPENHO: N.77430/2021,
CONTRATO: ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI-ME, CNPJ 08.711.559/0001-31
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 069/2021.
OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BOTIJAO DE GÁS
VALOR: R$ 186,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:51BC8EA0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N69-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de bateria, para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, que não ultrapassará o valor global de **R$ 186,00** (Cento e oitenta e seis reais).

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3597BF46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) pertencentes a frota de veículos para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde-FMS, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00054 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde-FMS
CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) pertencentes a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde-FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde-FMS, totalizando o valor em **R$ *5.000,00 (CINCO MIL REAIS).***

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1E682BE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 77235/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°6331/2021
EMPENHO: N.77235/2021,
CONTRATO: ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149, CNPJ 14.666.544/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 066/2021.
OBJETO: DESPESA SERVIÇOS DE BORRACHARIA
VALOR: R$ 5.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:97B23054

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação, para a contratação de empresa para realização emergencial de exames radiológicos para tratamento de pacientes que necessitam desses exames, atendendo o

Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização emergencial de exames radiológicos para tratamento de pacientes que necessitam desses exames, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para realização emergencial de exames para tratamento de pacientes que necessitam desses exames, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para realização emergencial de exames radiológicos para tratamento de pacientes que necessitam desses exames, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS, totalizando o valor em **R$** ***1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).***

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C44AD5DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 77232/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°6213/2021
EMPENHO: N.77232/2021,
CONTRATO: clinica radiológica de rio verde ltd, CNPJ 01.815.778/0001-11
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 050/2021.
OBJETO: DESPESA COM DOAÇÃO DE EXAME RADIOLOGICO
VALOR: R$ 5.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7AA8703B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 77227/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°6316/2021
EMPENHO: N.77227/2021,
CONTRATO: ADENESIO FERREIRA GOMES CNPJ 15.802.356/0001-16
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 065/2021.
OBJETO: DESPESA COM SERVIÇOS DE CHAVEIRO
VALOR: R$ 3.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0BB7471A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- FMS N 65

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechadura de portas, gavetas, armários e cofres, consertos e modelagens e instalações de fechaduras e cadeados, com fornecimento de material e mão de obras atendendo as demandas da Secretária Municipal de Saúde-FMS conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00054 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, para atender as demandas da secretária municipal de saúde-FMS
CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechadura de portas, gavetas, armários e cofres, consertos e modelagens e instalações de fechaduras e cadeados, com fornecimento de material e mão de obras atendendo as demandas da Secretária Municipal de Saúde-FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro, para atender as demandas da secretária municipal de saúde-FMS, totalizando o valor em **R$** ***3.000,00 (três mil reais).***

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:22D5F35E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04-IPARD

ATO DECLARATÓRIO

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2021, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Tendo em vista a legitimidade da presente solicitação.

Acato, na íntegra, o Parecer Jurídico que converge no sentido de se efetivar a contratação da empresa BANCO DO BRASIL S.A, para Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2021, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Assim, determino a contratação da citada Empresa através de seu representante, por meio de dispensa do processo licitatório, para prestação de serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, colhendo-se a assinatura e providenciando-se as devidas publicações.

Sala do Diretor Presidente do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 23 de fevereiro de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:16F033BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO IPARD N° 76424/2021

iPARD

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°5471/2021
EMPENHO: N.76424/2021,
CONTRATO: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ 00.000.000/1110-07
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 004/2021.
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS
VALOR: R$ 400,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:986C8D60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-IPARD

ATO DECLARATÓRIO

Assunto: Despesa com pagamento de DARF referente ao envio em atraso de DCTF do exercício de 2020, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.

Tendo em vista a legitimidade da presente solicitação.

Acato, na íntegra, o Parecer Jurídico que converge no sentido de se efetivar a o pagamento despesa de DARF referente ao envio em atraso de DCTF do exercício de 2020, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go.
Assim, determino a dispensa do processo licitatório, despesa com pagamento de DARF referente ao envio em atraso de DCTF do exercício de 2020, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, colhendo-se a assinatura e providenciando-se as devidas publicações.

Sala do Diretor Presidente do IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-GO, aos 08 de Março de 2021.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C40328E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO IPARD N° 76432/2021

iPARD

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°5475/2021
EMPENHO: N.76432/2021,
CONTRATO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERALCNPJ 00.394.460/0164-45
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 006/2021.
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE AO ENVIO EM ATRASO DE DCTF DO EXERCICIO DE 2020
VALOR: R$ 507,95Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9D72CF5A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMDE N° 77428/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N°6469/2021
EMPENHO: N.77428/2021,
CONTRATO: ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI ME CNPJ 330,00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 27/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS
VALOR: R$ 330,00.Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2A76FF2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMDE N° 27

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de gás GLP envasado, botijão 13 Kg de cozinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de bateria, para atender as necessidades da frota do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, que não ultrapassará o valor global de **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais).

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:8B848789

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Contratado (a): DNC COMUNICACAO VISUAL EIRELI.
CNPJ: 20.430.904/0001-64.
Valor Total: 3.219,00
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 111 CONVECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AO PÚBLICO ALVO DO SCFV.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5C0ED95A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 101/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
Contratada: **TALITA RODRIGUES DE MELO**
Objeto Fica Rescindido Bilateralmente o Contrato n° 101/2021, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93. Fica rescindido o saldo restante empenhado no valor de R$ 99.167,00 (Noventa e Nove Mil Cento e Sessenta e Sete Reais).
Data da Rescisão: 11/06/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A633512A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LUCIANA DA SILVA PARRIÃO**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeira no Hospital de Campanha Covid-19, com carga horária de 40hs semanais.
Valor: 21.000,00
Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:887E5361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 23,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA VARELA DA SILVA.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:28027144

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA ME.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 460,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F15240C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 09.137.352/0001-68.
Valor Total: 228,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE PAULO JOSE RIBEIRO.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3029FBE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA.
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: 45,25.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MAXIMINO LOPES.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8031ED05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 155,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA JOSE RIBEIRO.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2F6F7D33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2021

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 25,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALAOR REZENDE DE FREITAS.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:57B21775

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): FABIO JUNIO DA SILVA MARTINS 88608093120.
CNPJ: 26.962.802/0001-76.
Valor Total: 3.700,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA OS BANHEIROS FEMINIO E MASCULINO DO PALÁCIO ARAGUAIA.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B67F061D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): FABIO JUNIO DA SILVA MARTINS 88608093120.
CNPJ: 26.962.802/0001-76.
Valor Total: 100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O SUPORTE DOS PÉS DA MESA DO EXCELENTISSIMO PREFEITO.
Vigência: 05/07/2021 à 31/07/2021.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23A7468B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 05/2021

Contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratada: JOÃO BOSCO DE SOUSA MATOS
CPF/CNPJ: 01.731.157/0001-50
Objeto: Aquisição de material de construção
Fundamentação Legal: Regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. Artigo 24.
Vigência: 29/06/2021 a 20/07/2021
Valor: R$ 6.504,50 (Seis mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E74BC7DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2021

DECRETO Nº 104/2021
Buriti Alegre, 01 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre exoneração da Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de agente político da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a senhora:

Nome completo	Cargo	CPF
DANIELA DIAS MACÊDO	Gestora do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	921.043.041-72

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01.07.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1AD50CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021

DECRETO Nº 105/2021
Buriti Alegre, 01 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de agente político da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o senhor:

Nome completo	Cargo	CPF
RAFAEL FERREIRA MARTINS	Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	943.486.001-63

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01.07.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:286A5072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00695

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00695/2021
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 614.552,22
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6B4701C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Mº 01371

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01371/2021
PROCESSO: N° 2812/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 35.240,69
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E2030430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

Processo: 04339/2021

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, o resultado da fase de habilitação das empresas classificadas para próxima fase da tomada de preços 002/2021. São as seguintes empresas classificadas a para próxima fase do certame:

D.O.S CONSTRUTORA LTDA - ME	Habilitada
LATINS ENGENHARIA EIRELI - EPP	Habilitada
MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Habilitada
SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
PLANA CONSTRUTORA - ME	Habilitada

Não havendo recurso, previsto no artigo109 da lei 8.666/93, as propostas de preços serão abertas no dia 12/07/2021 as 13hs.

Buriti Alegre-Goiás, 02 de julho de 2021.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CPL

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1309C60E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00697

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00697/2021
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.

OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 90.196,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DA746C19

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01359

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01359/2021
PROCESSO: N° 2767/2021
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 026/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 6.068,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D52EB505

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01349

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01349/2021
PROCESSO: N° 2758/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 121,94
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:882ECD02

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01377

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01377/2021
PROCESSO: N° 2810/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 162,17
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FDCBBBA6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01372

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01372/2021
PROCESSO: N° 2813/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 55,45
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:82201189

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01348

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01348/2021
PROCESSO: N° 2687/2021
CONTRATADA: FIO DE NYLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Esportivo.
VALOR: R$ 5.376,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:07205C02

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01370

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01370/2021
PROCESSO: N° 2811/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.410,12
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0C3098CF

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01376

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01376/2021
PROCESSO: N° 2504/2021
CONTRATADA: GUSTAVO SOUZA DA SILVA 05987635110.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 210,00
Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0B6576C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01350

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01350/2021
PROCESSO: N° 2694/2021
CONTRATADA: MARIA GERCINA AMARAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material Esportivo.
VALOR: R$ 369,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AC56430A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01338

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01338/2021
PROCESSO: N° 565/2021
CONTRATADA: METAL AGRÍCOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 3.050,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EB28A477

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01339

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01339/2021
PROCESSO: N° 564/2021
CONTRATADA: METAL AGRÍCOLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 2.300,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3479DAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00696

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00696/2021
PROCESSO: N° 489/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 001/2021.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 267.142,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1DBBAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01406/2021
PROCESSO: N° 2701/2021
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.400,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E74F3699

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – REPUBLICADO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. Torna público, a **republicação** do Pregão Eletrônico nº 12/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 19/07/2021 às 15:00h (horário de Brasília). Objeto: EVENTUAL aquisição com entrega parcelada de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10), para os abastecimentos dos veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – GO, para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses. **Local**: **www.licitanet.com.br. Devido a erro formal da data de abertura indicada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br**. Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.880-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:1B0AD201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2021

PROCESSO N° 001/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS E JOÃO CLÁUDIO CAETANO LINHARES

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, Poder Legislativo do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, com sede na Rua 01, Qd 13, Lt 12, Setor Central, Cachoeira de Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o nº04.400.067/0001-74; neste ato representada pelo seu Presidente,**Sr.MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Agrônomo, portador do RG nº5218553 – SPTC-GO, e inscrito no CPF 026.143.761-59, residente e domiciliado na Praça Avelino Candido Pereira, nº. 292, Qd. 11, Lt. 16, Centro,Cachoeira de Goiás–GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO**, o Advogado **JOÃO CLÁUDIO CAETANO LINHARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4606011 – DGPC-GO, inscrito no CPF nº 005.204.481-54 e inscrito na OAB/GO 27.999, residente na Rua das Palmeiras, Qd. 04, Lt. 08, Setor Barreto Martinelle, Aurilândia-GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administravo nº 01/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administravo nº 001/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Quarta, Subcláusula Única do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Quarta, estabelecendo a data de 30/06/2021 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores relavos a prestação de serviços até o término do Contrato em 30/06/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos da Lei.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aurilândia-GO para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo, em três vias de igual teor e forma, para os seus efeitos jurídicos e reais, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Cachoeira de Goiás, 30 de junhode 2021.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Contratante

JOÃO CLÁUDIO CAETANO LINHARES
Contratado

ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF nº.

2ª. _____
CPF nº.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placard desta Câmara Municipal mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em, ____ de _____ de 2021.

ELIETE NATALINA DE SANTANA MIRANDA
Secretária Administrativa
CPF: 425.961.811-34

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:BA1A1918

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 464/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Fernanda Vieira Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5A38295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 465/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Carmem Nulce da S. Barbosa, férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 14/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B924D1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 466/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Cherly Aires França, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3665AF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 467/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Cláudia Regina Tavares Pereira, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F8E7DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 468/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Delza Terezinha França da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 10/06/2020 a 10/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:205D0162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 469/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Islene Carlos Pereira, férias referente ao período aquisitivo de 11/08/2019 a 11/08/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6FCC111D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 470/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Denize de Assunção Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:896D5228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 471/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Deusdite Serafim dos Reis, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2020 a 05/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9EECB4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 472/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Juliana da Costa Madureira, férias referente ao período aquisitivo de 19/06/2020 a 19/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:921F6C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 473/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Deuzimária Machado de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0BB850B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 474/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Edinéia Domingos da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 01/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6AF0EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 475/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Eliane Pereira dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE4383B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 476/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Eliane Serrano de Moura Silva, férias referente ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 27/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:163F4471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 477/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Elizane da Silva Guimarães Pondé, férias referente ao período aquisitivo de

15/06/2020 a 15/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:474E814F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 478/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Gilca Garcia Wagner, férias referente ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 30/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5D1E3370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 479/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Glaucilene Ribeiro da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 a 22/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BF22305D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 480/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Neide Vieira Fernandes, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B80228C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 481/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Renata de Sousa Furtado, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53F575FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 482/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Rosalina da Silva Souza, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:083B4498

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 483/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Gleide Marques Felizardo, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B36D8EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 484/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Rosineide Ferreira Beltrão, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F49EFE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 485/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Hilda Pereira dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 15/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:57CEB1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 486/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Jesuíta Serafim dos Reis, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12A550E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 487/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Joaquim Serafim dos Reis, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 23/01/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:049E1113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 488/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Laionara Oliveira de Moura, férias referente ao período aquisitivo de 13/06/2020 a 13/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0E39837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 489/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Lucélia Silvério dos Reis Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3F16AD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 490/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Luciene Silvério dos Reis Alves, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D40F5B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 491/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Salomé Damião Jaime, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E3C6BF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 490/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Luciene Silvério dos Reis Alves, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9FBCE088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 491/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Salomé Damião Jaime, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 01/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:02224AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 492/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Marielle Mendes de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37B032A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 493/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Marileide Fernandes dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 09/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AE82AD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 494/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Marisneide de Oliveira Leite, férias referente ao período aquisitivo de 05/06/2020 a 05/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53FA6F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 495/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Rosilane Lima dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:102C59E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 496/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Rosineide Ferreira da Hora, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FFE47F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 497/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Sandra Michele Tzotzakis Munhoz, férias referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 a 08/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:275D2E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 498/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Alessandra Rodrigues Cordeiro, férias referente ao período aquisitivo de 26/06/2020 a 26/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:144884A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 499/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Ana Paula Rocha Quintanilha, férias referente ao período aquisitivo de 11/08/2020 a 11/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:89A5C168

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 500/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Silvany Gonçalves Ferreira Bispo, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A66E81BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 501/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Vanuza Rita de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12966064

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 502/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Creuzenir Pereira da Cruz, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0BAE3349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 503/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Deuseny Silva Ramalho, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFD51083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 504/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Helenice Pereira dos Santos Costa, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:217A0C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 505/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Ivani Costa de Araújo, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 03/02/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9E4FE830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 506/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Luzinéia Tavares de Almeida, férias referente ao período aquisitivo de 25/06/2020 a 25/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D038F2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 507/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Das Dores Correia de Santana, férias referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 a 11/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24B04D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 507/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Das Dores Correia de Santana, férias referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 a 11/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B22841E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 508/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria das Graças Xavier dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 22/06/2020 a 22/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6FE0E104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 509/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Divina Ribeiro Tavares, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:831275DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 510/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Jane Costa Marques, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2EFC8658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 511/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Regina Fernandes Cunha, férias referente ao período aquisitivo de 11/06/2020 a 11/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C24EA831

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 512/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Simone Tavares Valadão, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3767ECE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 513/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Terezinha Alves da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A8727465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 514/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Valdete Maria Costa Marques, férias referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 13/10/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46763E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 515/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Claudineia Terezinha de Jesus Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B04864C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 516/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Aline Ferreira da Silva Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 28/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CBCA417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 517/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Vitalina José da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 01/11/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A3B86A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 518/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Avani Souza Rodrigues, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:77DEDFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 519/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Daiany Machado Braga, férias referente ao período aquisitivo de 28/08/2020 a 28/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:023B862A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 520/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Edileusa Rodrigues Cardoso Pereira, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:995E3AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 521/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elivânia Ferreira dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 13/06/2020 a 13/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0C2CA00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 522/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Girlene Oliveira Alves Cortes, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5CAE3FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 523/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Lina Gonçalves da Cruz, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:82C05E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 524/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Luzia Araújo C. da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CC45FB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 525/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Márcia Regina da Cruz Marinho, férias referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 a 16/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:815CA32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 526/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria da Conceição Moreira dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E8B6C607

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 527/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria das Graças Francisco Guimarães, férias referente ao período aquisitivo de 26/06/2020 a 26/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B18AEF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 528/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Sueli Barbosa Magalhães, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F62BE511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 529/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.

Andréia de O. Batista
Cleusa N**unes Bento**
Leila Maria Carvalho Barbosa
Tereza R. dos Santos Soares

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3651F263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 530/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Antônia de Fatima Santana Lima, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2020 a 07/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:01A36302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 531/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Edivânia de Souza Soares, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A7D9F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 532/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elane Ribeiro da Paz, férias referente ao período aquisitivo de 19/04/2020 a 19/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E999ACDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 533/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Eliana Alves Silva, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:93033BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 534/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Eva Rodrigues dos Reis
Maria Amélia Olinda Soares

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6ADB2D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 535/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Iara Marques da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2020 a 07/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A0A6C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 536/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Lana Rúbia Avelino Bastos da Cunha, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9B07B98D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 537/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.

Nadma de Oliveira Carvalho Silva
Sueli Alves dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4ECAAC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 538/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Adeneide Cardoso Tavares Fernandes, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C19A5751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 539/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Diecy Augusta Bispo Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DFB645B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 540/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Adele Fátima R. Barbosa, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA4F4FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 541/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Divina Maria Ramos Tavares, férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 03/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7B1D8269

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 542/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Edileide Serafim dos Reis Sousa, férias referente ao período aquisitivo de 23/06/2020 a 23/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97F92819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 543/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elza Rodrigues de Deus, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51BF764B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 544/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Iolanda Rodrigues Pereira
Mirandulina Rodrigues Ramos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A307ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 545/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Janete Pociano da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D40E3697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 546/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Jucilândia Lourenço dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:05E09F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 547/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Luciana Amorim Beltrão, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 02/08/2020, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:527C7E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 548/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Mariana de Almeida Castro**, férias referente ao período aquisitivo de 26/02/2020 a 26/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de juLho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CE1A73B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 549/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Sandra Pereira de Araújo Xavier, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB049D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 550/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Vilmarina Pereira Guimarães, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2A3B7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 551/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Ana Paula Miranda de Jesus, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8637BE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 552/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.

Ana Serafim dos Reis e Silva
Fábio de Melo Bandeira
Fátima Rodrigues de Almeida Lima

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E985D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 553/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Zilnar Nunes Reges, férias referente ao período aquisitivo de 16/02/2020 a 16/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C6D48D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 554/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Djanira Silva Ramalho, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A918C9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 555/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Duvanez Alves de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 04/06/2020 a 04/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76C16D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 556/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Edilene Teodoro da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ABA937FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 557/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Elaine Augusta de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B04BF9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 558/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **José Herculano Rodrigues de Almeida,** portador do CPF nº 277.320.371-20 que ocupa, em comissão, o cargo

de **Controlador Interno**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 01 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B83DE325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 559/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Elzeni da Silva Torres, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2D57F153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 560/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Eronice Amorim Costa Pestana, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 03/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E781A149

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 561/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Heliane Rodrigues de Almeida, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CE59241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 562/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Jarimária Moreira da Rocha, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 01/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD816C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 563/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Joelice Rodrigues de Araújo
Karoline Almeida Reges Marques

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6170CBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 564/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Luzilene Matos Tavares, férias referente ao período aquisitivo de 05/07/2020 a 05/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:436D497E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 565/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Josuene Marques Ferreira, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6CD413D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 566/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Ricardina Xavier do Bonfim, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF324C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 567/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Valci Assunção C. Madureira, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6FFE2EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 568/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Vilmaci José de Souza, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 17/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E67B9D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 569/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Cleide Maiara P. de Andrade, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98AED4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 570/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Anadele Barbosa dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 21/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:53D6506D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 571/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Anderson Modesto Costa
Carlos Augusto Bento Chaves

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB0E1C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 572/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Deuselice Rodrigues da Macena, férias referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 a 10/04/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:841BC6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 573/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Deusenise Faria França
Deuseli Fernandes de Castro
Ilzeni Ferreira de Almeida
Maria Rosa de Jesus Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3ACFEE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 574/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Ely Barbosa Magalhães, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 01/12/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:91BCAD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 575/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Heloísa Pereira dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A4347FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 576/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Janete Nunes Bento, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:63F118A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 577/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Josenice Farias Machado, férias referente ao período aquisitivo de 29/05/2020 a 29/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:71D44077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 578/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Kátia Aparecida Soares de Lima, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:08608050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 579/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Leila de Cássia Barbosa Amaral, férias referente ao período aquisitivo de 09/06/2020 a 09/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F69C2277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 580/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Lucimar Maria Carvalho, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a

01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6176ACBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 581/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Maria Ferreira Tzotzakis, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C953824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 582/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Neiliane da Silva Araújo, férias referente ao período aquisitivo de 14/06/2020 a 14/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6BC99F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 583/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Paulo Fleury Costa Ramos, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6BB06864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 584/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Raquel Moreira Barbosa Borges, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 01/11/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2B22A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 585/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Renata Magalhães Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B7B00205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 586/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Rosangela Costa Batista, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6945DA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 587/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Suely Soares da Silva, férias referente ao período aquisitivo de 26/02/2020 a 26/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:695639BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 589/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Amanda Martins Ribeiro, férias referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 a 29/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0A8BC2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 590/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Ana Cristina Soares de Jesus Figueiredo, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:42CF3E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 591/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.

Carmelúcia M. dos Santos Magalhães
Elcimar Pereira da Silva
Iranilde Pereira dos Santos
Jeronezia Soares Marques
Maria Aparecida S. de S. e Silva
Valdirlene Aparecida Ferreira
Vera Lúcia Silva Leite

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76397304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 592/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Cristiania Soares de Jesus, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A44067AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 593/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Deusilene Ribeiro Machado
Katiúce Tavares Pimentel

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:228726FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 594/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Diva Rodrigues da Costa, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4FA8D75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 595/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Robson Rodrigues dos Santos, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:461094BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 596/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Elziene Dias Ferreira
Eliane Cavalcante Sousa
Keliane Costa e Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E21F0F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 597/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Jovelina Barreto Barbosa, férias referente ao período aquisitivo de 13/07/2020 a 13/07/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F9B5D841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 598/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que as mesmas terão início em 01/07/2021 a 30/07/2021.
Lidiane Rodrigues Quintino
Maisa Alves M. de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE39B181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 599/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra Luzinete Andrade de Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2020 a 23/01/2021, sendo que a mesma terá início dia 01/07/2021 e término em 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E31A8AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2021 2ª SEÇÃO

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo do tipo Passeio 0Km, por meio do plano de trabalho nº **202000010004236**, homologada pela portaria nº **1.126/2017 GAB/SEC-GO** a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos-GO, a realizar-se no dia **15.07.2021**, com início às **09:00** horas, informações: www.camposbelos.go.gov.br e licitacaopmcb21@gmail.com; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Campos Belos-GO, 05 de julho de 2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:559A3E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 115/2021
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação do Sistema de informação E-SUS AB, suporte técnico de servidor.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/07/2021 a 31/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	**LILIANE PEREIRA GOMES 76571440334**
CNPJ	20.306.777/0001-96
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais).
NÚMERO DO CONTRATO	563/2021
DATA DO CONTRATO	01/07/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01.07.2021

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1DB4E1FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ N° 07.794.900/0001-05
VALOR MENSAL R$ 9.281,50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET
VIGÊNCIA: 10 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:D5F53DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃ PRESENCIAL Nº 039/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: MC ATIVIDADES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.939.820/0001-89
EMPRESA: ANTONIO SENA DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 01.165.765/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS.
VIGÊNCIA: 18/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

Publicado por:
Suzana Fernandes Marinho
Código Identificador:D7C5D369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de julho de 2021 às 8:30h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021, menor preço global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA REPARO E CONSERTO DA MOTONIVELADORA 120K JAP00001-UP, conforme especificado no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 05 de julho de 2021.

Publique-se.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:BCC01715

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 15 de julho de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2021, menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140 K OU EQUIVALENTE, E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, OPERADOR E COMBUSTÍVEL,** conforme especificado no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 05 de julho de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/20

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:72A70B23

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 15 de julho de 2021 às 14:30h**, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2021, menor preço por item**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA 140 K OU EQUIVALENTE,** conforme especificado no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 05 de julho de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:6EC4A9CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de serviços gráficos (receituários), destinados a atender as necessidades da Coordenação Municipal da Atenção Básica, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de Serviços Gráficos (receituários), destinados a atender as necessidades da Coordenação Municipal da Atenção Básica.
Considerando que a aquisição dos serviços se faz necessária para manutenção das atividades médicas e administrativa para o bom funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **ARTE SUL GRAFICA LTDA**, CNPJ: 00.321.432/0001-02, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para aquisição de serviços gráficos (receituários), destinados a atender as necessidades da Coordenação Municipal da Atenção Básica, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF, ACS, NASF, PAB, BUCAL)
04.0401.10.301.0052.2189-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 05 de julho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:A165CAC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 367/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARCELO MIRANDA PEREIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de ENFERMEIRA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Início: 02/07/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 02de julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0D1BFD95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 372/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SURANI APARECIDA ROSA DA SILVA PESSOA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICA DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 21.600,00 (vinte e hum mil e seiscentos reais)

Início: 05/07/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F71C4F51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N°002/2021

O Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços de n.º 002/2021 2ª vez**, expedida em 10 de Junho de 2021, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

II – ADJUDICAR a proponente **ALLISON CAMILO RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ Nº 34.777.808/0001-00,** estabelecida na Rua Bahia, s/n, QD 12, LT 14, Setor Nova Indiara, na cidade de Indiara-GO, devidamente representada na forma do contrato social por seu proprietário o **Sr° ALLISON CAMILO RIBEIRO, engenheiro civil, registrado no CREA n°1018264302 AP-GO**, por ter apresentado a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADAS NA QUADRA APM DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SITUADO NA QD APM-02, COM AS RUAS 01, 04, 09 e 14 DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DO SENADOR LUIZ DO CARMO, COM O PLANO DE AÇÃO N° 0903-004732, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO NO EDITAL**, no valor global **R$ 284.421,77 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)** e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE. e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara/GO, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DF0BE732

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS PUBLICAS N°270/2021

SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR E ALLISON CAMILO RIBEIRO – PROPRIETÁRIO DA EMPRESA. CONTRATADA: **ALLISON CAMILO RIBEIRO-ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **34.777.808/0001-00**, SITUADA NA RUA BAHIA, S/N, QD 12, LT 14, SETOR NOVA INDIARA- NA CIDADE DE INDIARA-GO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 2ª VEZ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADAS NA QUADRA APM DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SITUADO NA QD APM-02, COM AS RUAS 01, 04, 09 e 14 DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DO SENADOR LUIZ DO CARMO, COM O PLANO DE AÇÃO N° 0903-004732, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR: R$ 284.421,77 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**. **DOT. ORÇ: 08.01.08.244.1015.0860.4.4.90.51.00 - FICHA 246, FONTE 129**. **PRAZO DO CONTRATO:** 05/07/2021 A 03/10/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021.

INDIARA – GOIÁS, 05 DE JULHO DE 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1147DFF9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°243/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor do FMAS.
CONTRATADA: **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n°30.260.538.0001/04, sediada na Rua C-180, n°176, Setor Nova Suiça, na cidade de Goiânia-GO, representada por seu proprietário o Sr. ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, inscrito no CPF n°521.507.801-78.
MODALIDADE: CARONA, no pregão presencial n°020/2021 referente a ata de registro de preço n°039/2021 do Município de Jaciara/MT.
OBJETO: Aquisição de um veiculo tipo MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, proveniente de emenda parlamentar Federal do Deputado ADRIANO DO BALDY n°520995220200001.
VALOR: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇ: 08.01.08.244.0860.1015.4.4.90.52.00 Ficha 247. Fonte 129.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.

Indiara – Goiás, 05 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4E25F607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº 2789/2021**, expedido em 17 de Junho de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art. 75 § II, da Lei nº 14.123/2021.
O referido processo tem por objeto – **contratação de empresa especializada em serviços de eletrocardiogramas com laudos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Indiara-GO, conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 38.139,00 (trinta e oito mil e cento e trinta e nove reais) apresentado pela empresa- ITMS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 04.276.380/0001-42,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria Saúde do Município de Indiara – Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal n° 14.123/2021 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

Indiara – Goiás, 05 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3ADE2A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO N°004/2021

O Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços de n.º 004/2021**, expedida em 25 de Junho de 2021, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

II – ADJUDICAR a proponente **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUCÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.463.415/0001-34,** estabelecida na Av. Cesar Lattes, QD 52, LT 36, Nº 131, SL 13, Setor Novo Horizonte, na cidade de Goiânia-GO, devidamente representada na forma do contrato social por procurador o **Sr° MOZAR DIAS MARQUES NETO,** advogado,inscrito no CPF n°048.399.391-36 por ter apresentado a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL/CONTRATO DE REPASSE N°893347/2019- GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**, no valor global **R$ 478.419,91 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)** e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE. e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara/GO, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1D499BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS PUBLICAS N°269/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA-GO SIGNATÁRIOS: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR E MOZAR DIAS MARQUES NETO – PROCURADOR DA EMPRESA. CONTRATADA: **CBMA CONSTRUÇÕES & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **22.463.415/0001-34**, SITUADA NA AV. CESAR LATTES, QD 52, LT 36, Nº 131, SL 13, SETOR NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL/CONTRATO DE REPASSE N°893347/2019- GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO**. **VALOR: R$ 478.419,91 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**. **DOT. ORÇ: 03.07.15.452.1560.1010.4.4.90.51.00 - FICHA 170, FONTE 121**. **PRAZO DO CONTRATO:** 05/07/2021 A 12/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2021.

INDIARA – GOIÁS, 05 DE JULHO DE 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0335E24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°230/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DJ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 37.127.098/0001-52** situada na Rua G-8, S/N, QD 18, LT 21, Residencial Parque dos Girassóis, na cidade de Goianira-GO. Neste ato representada por sua sócia a Sra. **JESSIKA DE LIMA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob n°406.324.518-74 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 06174961190, expedida por DETRAN-GO, residente e domiciliado em Goianira – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 2403/2021. **OBJETO**: **contratação de empresa especializada em consultoria para adaptação ao pregão eletrônico, conforme Decreto n°10.024/19, para atender ao departamento de Licitação**. **VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇ: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39 Ficha 054**. **PRAZO DO CONTRATO:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2021.

Indiara – Goiás, 05 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:39AB4C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº 2676/2021**, expedido em 22 de Março de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art. 24 § II, da Lei nº 8.666/93.
O referido processo tem por objeto – **contratação de empresa especializada em elaboração de estudo de engenharia para confecção dos projetos de cobertura das lanchonetes em estrutura metálica e projetos de fundação, localizadas na praça central do Município de Indiara-GO. Conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) apresentado pela empresa- ME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.429.491/0001-87,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Administração do Município de Indiara – Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

Indiara – Goiás, 05 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:26510D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada copia do **Processo Administrativo nº 2917/2021**, expedido em 28 de Junho de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art. 75 § I, da Lei nº 14.123/2021.
O referido processo tem por objeto – **contratação de empresa especializada em topografia, conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) apresentado pela empresa- BM CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.444.532/0001-65,** compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria de Administração do Município de Indiara – Goiás. Observado as disposições contidas na Lei Federal n° 14.123/2021 maiores informações serão obtidos através do site: www.indiara.go.gov.br.

Indiara – Goiás, 05 de Julho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FC89CF2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 863/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL através do **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **Processo Administrativo nº 2021009035**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2021,** publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO UMA AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO,** com vigência a partir do dia 25/06/2021 até o dia 24/12/2021. Cuja a aquisição realizada com recursos do Contrato de Repasse entre a Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde pelo convênio/proposta Nº 07777.639000/1200-01, com a empresa vencedora do certame **R&K COMERCIO DE VEICULOS E ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 36.325.672/0001-14, situada na Rua Padre Anchieta 27-43, CEP 17.021-430, representada pelo sócio proprietário representada pelo sócio proprietário **HENRIQUE KAMI MURA INACIO**, **CPF Nº: 385.181.858-07**, no valor de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Ipameri/GO, 01 julho de 2021

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CF8AC75C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 137/2021.

> "Instrumento de distrato do contrato de prestação de serviço, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e A SRA MARINEIDE PEREIRA REZENDE"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **MARINEIDE PEREIRA REZENDE**, brasileira, portador do CPF nº 476.873.981-49 e RG nº 2716497 SSP/GO, residência e domiciliada na Fazenda Santa Marta, chácara Sombra da Mata, Zona rural, Iporá-Go doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 137/2021**, Contratação de prestação de serviço de auxiliar de serviço gerais visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Iporá, realizada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARINEIDE PEREIRA REZENDE
CPF nº 476.873.981-49
RG nº 2716497 SSP/GO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1B751582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 199/2021.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 199/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **LUZIRENE PEREIA REIS**, brasileira, portador do CPF nº 883.700.381-15 e RG nº 4041318 DGPC/GO, residência e domiciliada na Avenida José Gouveia, quadra 28, lote 457, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 199/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 199/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 31 de dezembro de 2021**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 7.045,86 (sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensal no valor de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), objetivando a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Iporá-GO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LUZIRENE PEREIA REIS
CPF nº 883.700.381-15
RG nº 4041318 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:EF64883B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 197/2021.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 197/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **YRERA SANTOS PINTO**, brasileira, portador do CPF nº 035.367.081-29 e RG nº 6361257 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Canaã, quadra 04, lote 10, Vila Ferreira, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 197/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 197/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 31 de dezembro de 2021**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 7.045,86 (sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensal no valor de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), objetivando a prestação de serviço na área de recepção para o Laboratório do Hospital Municipal de Iporá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

YRERA SANTOS PINTO
CPF nº 035.367.081-29
RG nº 6361257 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:CE8121B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 198/2021.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 198/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **SONIA MARIA BARBOSA**, brasileira, portador do CPF nº 018.201.791-50 e RG nº 4122566 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Cabo Frio, quadra 31, lote 34, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 198/2021, de 11 de fevereiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 198/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 31 de dezembro de 2021**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 7.045,86 (sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas mensal no valor de R$ 1.174,31 (hum mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), objetivando a prestação de serviço na área de recepção para o Laboratório do Hospital Municipal de Iporá.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.36. Ficha 308 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SONIA MARIA BARBOSA
CPF nº 018.201.791-50
RG nº 4122566 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F582427D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: MLB SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.446.641/0001-99 com sede na Avenida Lazaro Vieira, nº 651, quadra 57, lote 299-A, Sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia a Sra. MARIELLA LEITE BARROS, brasileira, médica, portador do CPF nº 044.829.511-37, RG nº 5470537 SSP-GO, CRM-GO n° 27220

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste CONTRATADO é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9236A2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 22/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE IPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. NAÇOITAN ARAUJO LEITE.

Locadores: NORSALINO DE SOUSA ESTEVAM, brasileiro, portador do RG nº 1078294 SSP/GO e CPF nº 657.200.837-15, residente e Avenida Cruzeiro do Sul, quadra 65, lote 1362, Parque das Estrelas, Iporá-Go.

Objeto: "Locação de Imóvel para o funcionamento do Centro de Distribuição de Iporá - CDI "

Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prazo de vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021

Valor: O valor total do presente contrato é R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor este que será pago em alugueis no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido do reajuste do IGP-M, o valor pago no dia 10 de cada mês subsequente, ficando a cargo do proprietário o pagamento tempestivo do IPTU.

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509 – 3.3.90.36 fichas 23 – Manutenção da secretaria de administração e planejamento

Data da assinatura: 01/07/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de julho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D4F17E85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 019/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde – FMS, torna público, que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, supletivamente, às normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que realizará às 08hs:30min, do dia 19.06.2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 019/2021 (Processo nº 0583/2021), com julgamento pelo critério de menor preço por item, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal para atender o interesse público. O fornecimento será feito diariamente de acordo com as necessidades. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 05 dias do mês de julho de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CDB6C8F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 579/2021

PORTARIA N° 579/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma**) diária à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO**, a fim de retirar laudo técnico na marinha, entregar documentação na Caixa Econômica e reunião com o Deputado Francisco Oliveira, conforme os itens do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021** à cidade de: **GOIÂNIA – GO, no dia 02 de julho de 2021.**
1.1.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao quinto (05) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52300A4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 580/2021

PORTARIA N° 580/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **01 (uma**) diária à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA, inscrita com o CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO**, a fim de retirar laudo técnico na marinha, entregar documentação na Caixa Econômica e reunião com o Deputado Francisco Oliveira, conforme os itens do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021** à cidade de: **GOIÂNIA – GO, no dia 02 de julho de 2021.**
1.1.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao quinto (05) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A1F83499

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2021

PORTARIA Nº 581/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016. 873.331-57**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA – GO,** a fim de retirar laudo técnico na marinha, entregar documentação na Caixa Econômica e reunião com o Deputado Francisco Oliveira**. No dia 02 de julho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**

1.2.1 Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao quinto (05) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:03C0D04D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBAÍ – GO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-SICREDI PLANALTO CENTRAL, Assinatura do Acordo de Cooperação em 02/02/2021. Vigência 12 (doze) meses. Objetivo: implementação da metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania..

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F0C8A4EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Procedimento Administrativo: nº 2267/2021.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e MARILZA DONIZETE NUNES 95269592134 (CNPJ n° 11.829.846/0001-55).
OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 2 (duas) tendas10x10 para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde durante a realização de vacinas do calendário de rotina e campanhas de vacinação contra covid-19 e influenza, durante um período de 06 (seis) meses, pelo período de 01 julho a 31 de dezembro de 2021.

Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 01/07/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ED98280D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 260/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**260/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**PAX SEGURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 18.235.863/0001-03
Objeto:	**Prestação de serviços funerários.**
Valor Global:	**R$ 1.050,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**

Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.67**
Data da assinatura:	**06/07/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C0FC8FAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 189/2021 INFRA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**189/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.659.886/0001-48
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(CARIMBOS).**
Valor Global:	**R$ 1.472,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.16**
Data da Publicação	**06/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de material de expediente firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FA58E6B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 247/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**247/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**JUAREZ FELIX BARBOSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 19.167.941/0001-42
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE CANO.**
Valor Global:	**R$ 200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.361.0403.339039.78**
Data da Publicação	**06/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de desentupimento de cano firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:034C1C00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 9/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**09/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**2W AUTO POSTO EIRELEI,** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 21.976.531/0001-94
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**
Valor Global:	**R$ 118.570,00**
Prazo de vigência	**90 DIAS.**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA DA SAUDE 16.1621.10.122.1004.2047339030.01 16.1621.10.302.1004.2056.339030.01 16.1621.10.302.1004.2109.339030.01 16.1621.10.302.1004.2095.339030.01**
Data da publicação:	**06/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de combustivel, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6086B346

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 9/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**009/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**2W AUTO POSTO EIRELEI,** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 21.976.531/0001-94
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**
Valor Global:	**118.570,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**SECRETARIA DA SAUDE 16.1621.10.122.1004.2047339030.01 16.1621.10.302.1004.2056.339030.01 16.1621.10.302.1004.2109.339030.01 16.1621.10.302.1004.2095.339030.01**
Data da Publicação	**06/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de combustivel, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C16F2A5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 379/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**379/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 38.285.172/0001-21.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CILINDRO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.**
Valor Global:	**R$ 24.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.36**
Data da assinatura:	**06/07/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de cilindro medicinal e ar comprimido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9CD1B5C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 177 DE 30 JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 177/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo efetivo e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **MARIA MARGARETH LOPES DA SILVA**, matrícula n º 263. Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o requerimento apresentado, a partir do dia 07/06/2021, foi aprovado com Beneficio de aposentadoria por idade pelo INSS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:AE31FD91

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 179 DE 30 JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 179/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração do servidor público Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **JHONATA MODESTO DA SILVA**, Ocupante do cargo de Contrato de Agente de Combate as Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:114BB9DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 180 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 180/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **MARIA DO CARMO XAVIER BEZERRA**, Ocupante do cargo de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4B6FAF4E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 181 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 181/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **NILVA OLIVEIRA SILVA**, Ocupante do cargo de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C57B82C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 182 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 182/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **ROSANA DOS SANTOS ALMEIDA**, Ocupante do cargo de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:732ECEF6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 183 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 183/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **SIMONE TEIXEIRA GUSMÃO**, Ocupante do cargo de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:270B6643

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 184 DE 30 DE JNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 184/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Ocupante do cargo de Contrato de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:83F04A44

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 185 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 185/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **DEBORA DA SILVA**, Ocupante do cargo de Contrato de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A899D069

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº186 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 186/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **DILMA CORDEIRO DA SILVA**, Ocupante do cargo de Contrato de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E017D54F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 187 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 187/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração do servidor público Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **NIVALDO GONÇALVES CARDOSO**, Ocupante do cargo de Contrato de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0D2B7F66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 188 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 188/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração do servidor público Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **AMARILDO PEREIRA DA SILVA**, Ocupante do cargo de Contrato de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7A7DB845

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 189 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 189/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração do servidor público Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **JOSE NAIDES DE MOURA MATOS**, Ocupante do cargo de Contrato de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A481DE22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 190 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 190/2021

Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração do servidor público Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **IVAIR LEITE FERREIRA**, Ocupante do cargo de Contrato de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B84969CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 191 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 191/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração do servidor público Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **JOSE FELICIANO FERREIRA**, Ocupante do cargo de Contrato de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:83ECD8E3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 193 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 192/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **YARA GONÇALVES SANTOS PEREIRA,** Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:587404C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 193 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 193/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **MARIA SUELI DA SILVA**, Ocupante do cargo de Contrato de Agente de Combate as Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7972989D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 194 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 194/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração do servidor público Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal o Sr; **JOEL FERNANDES DE PAULA**, Ocupante do cargo de Contrato de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E58B2917

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 195 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 195/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **ALINE ARAUJO DE PAULA**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D4D55758

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 196 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 196/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **ALINE ROJAS VARGAS DOS SANTOS**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:02195907

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 197 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 197/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **APARECIDA ALVES DE ARRUDA**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5BA78C96

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 198 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 198/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **CELIA COUTRIM DE CARVALHO**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4A988385

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 199 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 199/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E9BF37B7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 200 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 200/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **KESSIA PINTO ARAUJO DE CARVALHO**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:36F2C037

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 201 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 201/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **MARCELA GONÇALVES MARTINS**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:DE8B200F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 202 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 202/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ANDRADE**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2F94E4E2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 203 DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO DE Nº 203/2021
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2021.

”Dispõe sobre, a exoneração da servidora pública Municipal cargo de contrato e da Outras Providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas.
Atribuições legais;

DECRETA;

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª**;** **MAXMILA MARIANO BARBOSA DO CARMO**, Ocupante do cargo de Contrato de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 30 de junho de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E60E9FCD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 01 DE JULHO- PORTARIA Nº 144/2021

Portaria nº 144/2021

Montividiu do Norte, 01 de julho de 2021.

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Srª; **MARALICE RIBEIRO ROCHA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser gozada no período de 06 de junho de 2021 à 02 de dezembro de 2021.
II – A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06 de junho de 2021.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:EF198393

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 01 DE JULHO- PORTARIA Nº 145/2021

Portaria nº 145/2021

Montividiu do Norte, 01 de julho de 2021.

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Srª; **DANIELA RODRIGUES RAMOS DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença estas que deverá ser gozada no período de 16 de junho de 2021 à 12 de dezembro de 2021.
II – A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais a partir de 16 de junho de 2021.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5E5085C9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 01 DE JULHO DE 2021- PORTARIA Nº 146/2021

Portaria nº 146/2021.
Montividiu do Norte, 01 de julho de 2021.

"Com efeito, de conceder hora extra ao servidor pública municipal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA,** no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no mês de junho do ano de 2021, com um percentual de 34,23%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (01/07/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:560EB60B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 01 DE JULHO DE 2021- PORTARIA Nº 147/2021

Portaria nº 147/2021
Montividiu do Norte, 02 de julho de 2021.

"Com efeito, de indeferir férias ao servidor público municipais."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica indeferida as férias do servidor público municipal Sr; **VALDIR VENANCIO DO VALE** no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Obras, referente ao período trabalhado de 01/03/2019 à 01/03/2020 para o mês de julho de 2021.
II – Tal decisão foi tomada, devido não dispor de outro servidor para assumir seu lugar, sendo assim necessários seus serviços.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:64F0C8C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148 DE 05 DE JULHO DE 2021

Portaria nº 148/2021

Montividiu do Norte, 05 de julho de 2021.

"Com efeito, de conceder licença maternidade a servidora pública municipal".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Srª; **SANDRA QUINTINO MOREIRA**, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser gozada no período de 23 de junho de 2021 à 20 de dezembro de 2021.
II – A Servidora acima descrita deverá comparecer em seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos legais a partir de 23 de junho de 2021.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E1A2A13F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº432/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 05 de julho de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EFE3939B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4696/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 175/2021
OBJETO: Aquisição de câmara de Ar 14.00x24, destinado a atendimento da Secretaria de Transporte.do Município de Nerópolis-GO.
CONTRATADO: LOJA DO BORRACHEIRO LTDA, CNPJ Nº 73.469.967/0001-90.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.
VALOR: R$ 1.332,00 (Um mil, trezentos e trinta e dois reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:DD6AA1FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 3970/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, **A RETIFICAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, destinado a atender família incapaz de prover o próprio sustento, no valor de R$855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social. A retificação é devido a Certidão Estadual da empresa estar positiva e foi verificado, somente apósa protocolização do processo.

Nerópolis, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:D0E030F4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERILA DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O CONSELHO TUTELAR

DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 4717/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, **o Processo de Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza de higiene, destinado a atender o Conselho Tutelar, no valor de R$95,00 (Noventa e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social. A retificação é devido

Nerópolis, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:D2AFD8D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 PROCESSO Nº 2226/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público para conhecimento dos interessados que, por motivos administrativos, fica **ADIADO** o **Pregão Eletrônico nº 20/2021**, cujo objeto é a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento **de 20 caçambas estacionarias**, para atender as necessidades da população do Município de Palmeiras de Goiás, **remarcado para o dia 19/07/2021, às 09:00hs**. Maiores informações serão obtidas junto à CPL na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, ou através do fone (fax): (064) 3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de julho de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:262D0682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 29/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 29/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 562/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **MELANIA ROCHA YAMAMOTO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO N. 29/2020, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 188/2021 E PARECER JURÍDICO N. 485/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 693 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS) DIAS, COM INÍCIO EM 04/02/2020 A 27/12/2021, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 139 (CENTO E TRINTA E NOVE) DIAS ORIUNDOS DO 1° TERMO ADITIVO, 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS ORIUNDOS DO 2° TERMO ADITIVO E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ORIUNDOS DO 3° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29119-3, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 62.540,56 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.167,65 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 04/02/2020 A 29/02/2020, 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 83,38 (OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020, **R$ 12.980,65 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020, **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021;E, **R$ 16.649,09 (DEZESSEIS SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/11/2021 E 01 (UM) PARCELA DE R$ 2.539,69 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **MELANIA ROCHA YAMAMOTO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A0223A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 97/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2020, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO N. 2973/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A SR.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS; DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO CONTRATO N. 97/2020, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 184/2021 E PARECER JURÍDICO N. 477/2021. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 504 (QUINHENTOS E QUATRO) DIAS, COM INÍCIO EM 11/08/2020 A 27/12/2021, SENDO 130 (CENTO TRINTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL, 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 689/2006 DE 17 DE ABRIL DE 2006.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 21659-0, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 47.689,77 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E NOVA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, SENDO **R$ 12.886,59 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.727,82 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 03/08/2020 A

31/08/2020 (COMPUTANDO A RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS), 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/09/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020, **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 'E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021; E **R$ 16.649,09 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO: 05 PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/11/2021 E 01 PARCELA DE 2.539,69 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2021 A 27/12/2021, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SR.ª **KEILA APARECIDA DOS SANTOS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1251F18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **20/07/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada em fornecimento **de Mobiliário Escolar,** para atender as necessidades das unidades escolares do município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 06 de julho de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9F2DBDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
DÉCIMA QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2021

Às 15:00min do dia 05 de julho de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA DE SOUSA BASTOS e FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2021, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 15:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, CPF 052.001.751-00, PROCESSO 2363/2021; ANGELA MARIA COSTA DA SILVA, CPF 976.332.751-20, PROCESSO 2480/2021.

ENFERMEIRO(A): LENILSON DE SOUSA SILVA, CPF 045.648.243-17, PROCESSO 2848/2021.

PSICÓLOGO(A): FLAVIA RODRIGUES CARDOSO, CPF 710.808.211-04, PROCESSO 2070/2021.

DA HABILITAÇÃO
Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

ENFERMEIRO(A): LENILSON DE SOUSA SILVA, CPF 045.648.243-17, PROCESSO 2848/2021.

DA INABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INabilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: JORDANIA SANTOS OLIVEIRA, CPF 052.001.751-00, PROCESSO 2363/2021; ANGELA MARIA COSTA DA SILVA, CPF 976.332.751-20, PROCESSO 2480/2021.

PSICÓLOGO(A): FLAVIA RODRIGUES CARDOSO, CPF 710.808.211-04, PROCESSO 2070/2021.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 16:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

_____
VICTÓRIA EDUARDA SOUSA BASTOS

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:127F5F81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 24/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal/gestora do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 05/2021, oriundo do Processo Administrativo de n. 218/2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante da função de Chefia de Compras,

Patrimônio e Contratos, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 05/2021, oriundo do Processo Administrativo de n. 218/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal/gestor do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 1º de julho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9A5E4604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua os itens 15.1 e 15.2, do Edital nº 001/2016, datado de 22 de janeiro de 2016.
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2016, para o preenchimento dos cargos vagos de servidores do Município;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2016 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Decreto: 051/2021 de 27 de janeiro de 2021, o qual altera o Decreto Municipal nº 99/2020 que suspende os prazos de validade do Concurso Público nº 001/2016;
CONSIDERANDO o Ofício nº 334/2021, de 02 de julho de 2021;

RESOLVE CONVOCAR os candidatos classificados, segundo a ordem de classificação, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
OLAIR DE BORBA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	11º Lugar Dentro do Cadastro Reserva
RAFAEL MACHADO DO NASCIMENTO	VIGILANTE	6º Lugar Dentro do Cadastro Reserva

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 06 de julho de 2021 até o dia 04 de agosto de 2021, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento (com averbações, se houver) comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Uréia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, anti HHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
r) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
s) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;
t) Fotocópia autenticada do cartão bancária e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco S.A, Agência nº 947-4, da cidade de Santa Rita do Araguaia/GO e/ou Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS).
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

III – No caso de desistência de posse deverá o (a) convocado (a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

IV – Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) convocado (a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 05 de julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8B2324F0

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021.

"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI DE TERCEIRO DEVIDO A ACIDENTE."

O **GESTOR EXECUTIVO MUNICIPAL**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a contratação de empresa para fornecimento de peças para concerto de motocicleta HONDA/CG 150 FAN ESI de terceiro devido a acidente.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para fornecimento de peças para concerto de motocicleta HONDA/CG 150 FAN ESI de terceiro devido a acidente, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global do serviço mecânico de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, e o valor global das peças de **R$ 2.272,83 (dois mil reais e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)** objeto do Processo Administrativo de n. 2696/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ANTONIO NILSON VIEIRA LIMA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 05.598.076/0001-84**, estabelecida na AV AVE ARAGUAIA/ NUMERO 22/ LOTE 01 SALA 01/ CENTRO/ SANTA RITA DO ARAGUAIA/ 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: SERVIÇO: MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE EM GERAL 03.02.04.122.0414.2.002.00028.3.3.90.39 FICHA 296, MATERIAL: MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE 03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30 FICHA 294 segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA** , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.032.211-30, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 009/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de julho de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:3E01024B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0140/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação para a aquisição de material para reparo e manutenção no prédio da Farmácia Básica em atendimento a notificação n° 9309 e auto infração 4602.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação para a aquisição de material para reparo e manutenção no prédio da Farmácia Básica em atendimento a notificação n° 9309 e auto infração 4602;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para solicitação para a aquisição de material para reparo e manutenção no prédio da Farmácia Básica em atendimento a notificação n° 9309 e auto infração 4602, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.112,39 (Três mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 2721/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **VIRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.471.607/0001-76**, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney n° 1075, bairro: Boiadeiro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA – 05.17.10.303.1014.2.047.3.3.90.39 - FICHA: 423**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação**, Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, Secretário Municipal de Saúde,**
Decreto Municipal nº 005/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:A4179C2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.055

LEI Nº 2.055 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Trindade, Estado de Goiás, bem como de suas Entidades da Administração Indireta, nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV)".

O prefeito Municipal de Trindade, no uso e gozo de suas atribuições legais, bem como disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade – GO, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É considerada de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, a obrigação de pagar quantia certa decorrente de decisão judicial transitada em julgado que tenha condenado o Município de Trindade-GO, suas autarquias ou fundações, em processo de cujo contraditório o ente público tenha feito parte, que não seja superior a R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por credor individualmente considerado, no caso de litisconsórcio facultativo.

Parágrafo Único - Mediante renúncia, irrevogável e irretratável, ao valor que exceder o limite definido no "caput" deste artigo, fica facultada aos credores a opção pela requisição direta de seus créditos, na forma desta lei

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F4B1D42E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.056

LEI Nº 2.056 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Desafeta área que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a Rua Ruiter Gonçalves de Oliveira localizada no Setor dos Bandeirantes, neste Município, com área de **1.263,95 m2**, nos seguintes limites confrontações:

"Inicia-se com a medida de 31,55 m confrontando com a Rua José dos reis Mendes em sentido horário; desenvolvimento de 12,66 m confrontando com o lote 05 da quadra 17 do Setor dos Bandeirantes; mais 66,18 m confrontando com os lotes de nº 05 ao nº 01; mais 7,07 m confrontando com o lote 01; mais 24,00 m confrontando com a Rua Helon Gomide; mais 7,07 m, 80,09 m e mais 8,70 m confrontando com o lote 01 da quadra 10; terminando assim a descrição, onde teve início deste perímetro."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4D058F1B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.057

LEI Nº 2.057 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais para adequação ao Plano Urbanístico Básico, regularização de áreas destinadas a escolas, postos de saúde e desenvolvimento econômico e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de sua destinação original, para permitir adequação urbanística e regularizar a ocupação por equipamento público já implantado.

Art. 2º – O Município irá proceder os processos normais de retificação e desmembramento das áreas para realizar as devidas adequações, são consideradas as áreas especificadas a seguir:

a) Área A.D.M. 01 e A.D.M. 1-A, situada entre a Rua dos Carvalhos, Rua das Caraíbas, Rua dos Abacateiros e Rua dos Juazeiros, no loteamento denominado Setor Ponta Kaiana, com Matrículas nº 63.586 e nº 63.587;

b) Área Pública Municipal destinada a Praça Antônio Sebba, situada entre as Ruas Ipê Amarelo, Alameda das Begônias Reais e Rua dos Limoeiros, no loteamento denominado Setor Ponta Kayana, com Matrícula nº 50.787;

c) Área Pública Municipal, situada entre Rua da Araceia e Rua das Caviúnas, no loteamento denominado Setor Ponta Kayana, em processo de obtenção de Matrícula;

d) Área Pública Municipal, localizada entre a Rua Esperança, Rua do Mal me Quer, Rua da Flor da Noite, no loteamento denominado Setor Ponta Kayana, em processo de obtenção de Matrícula;

e) Área ADM, situada na Rua das Petúnias, Rua das Embiras, Rua dos Crisântemos e Rua das Filigranas, no loteamento denominado Setor Ponta Kayana, em processo de obtenção de Matrícula;

f) Área de 615 m2, desmembrada da Quadra 142, na confluência da Av. Goiânia com a Rua Caiapônia no Setor Maysa, para permitir o cumprimento da Lei Municipal nº 415, de 06 de outubro de 1.988, que autoriza a doação de área e dá outras providencias;

g) Área denominada Praça João Pessoa, quadra 66-A localizada entre a Rua Olinda, Rua Apucarana, Rua Olímpia e Rua Curitiba, no loteamento denominado Setor Marista, com Matrícula nº 43.827;

h) Área Pública Municipal denominada 20, destinada a Praça Ana Vieira Diniz, localizada entre a Rua Osvaldo Torrano, Rua da Escola, Rua Rafael Torrano, no loteamento denominado Setor Mariápolis, com Matrícula nº 50.563;

i) Área Pública Municipal denominada 20-A, destinada a Praça Ana Vieira Diniz, localizada entre a Rua Maria Santos Torrano, esquina com Osvaldo Torrano, no loteamento denominado Setor Mariápolis, com Matrícula nº 50.564;

j) Área denominada Praça da Quadra 42-A localizada entre a Rua Afonso Pena, Rua Mandaguari, Rua Coimbra e Rua Ibirapuera, no loteamento denominado Setor Marista, com Matrícula nº 43.094;

k) Área 29-A localizada entre a Rua Araçatuba, Rua Goianases, Rua Mandaguari e Rua Augusta, no loteamento denominado Setor Marista, com Matrícula nº 36.445;

l) Área 62-A localizada entre a Rua Itajubá, Itamaraty, Rua Santana e Rua Apucarana, no loteamento denominado Setor Marista, com Matrícula nº 41.811;

m) Área 19 localizada entre a Rua C, Rosimira Marques, Rua J e Rua E, no loteamento denominado Setor Jardim das Oliveiras, em processo de obtenção de Matrícula, com área destinada a escola;

n) Área Verde localizada entre a Rua E, Rua J e Rua Rosimira Marques, no loteamento denominado Setor Jardim das Oliveiras, para uso do Município, em processo de obtenção de Matrícula;

o) Quadra 10, área de Retorno, entre as ruas 115, Rua 109 e Av. João Paulo I, no loteamento denominado Setor Jardim Imperial, em processo de obtenção de Matrícula;

p) Área destinada a Praça, na quadra 17, localizada entre a Rua 13 de Maio, Osvaldo Cruz, 07 de setembro e Albert Sabin, no loteamento denominado Setor Cristina, com Certidão de Matrícula 43.604;

q) Quadra Destinada a Praça, Av. Teodorico Tomas Gonçalves esquina com Rua Sebastião Rodrigues Mendes, no loteamento denominado Estrela do Oriente, em processo de obtenção de Matrícula;

r) Duas Áreas de Retorno entre as Ruas 1028 e 1026, na quadra 29 e quadra 35, no loteamento denominado Laguna Park, em processo de obtenção de Matrícula;

s) Duas Áreas de Retorno entre as Ruas 1014-A e 1016-A, na quadra 17 e na quadra 20 no loteamento denominado Laguna Park, em processo de obtenção de Matrícula;

t) Duas Áreas de Retorno entre as Ruas 1030-A e 1032, na quadra 38 e na quadra 32 no loteamento denominado Laguna Park, em processo de obtenção de Matrícula;

u) Duas Áreas de Retorno entre as Ruas 1018-A e 1020, na quadra 23 e na quadra 26 no loteamento denominado Laguna Park, em processo de obtenção de Matrícula.

Art. 3º – As áreas especificadas nas alíneas "a", "d", "f", "h", "i", "j", "k", "i", "m", "n", "o" e "r", estão ocupadas em parte ou em sua totalidade por equipamentos públicos, como escolas públicas municipais ou estaduais, unidades de saúde, igrejas e outros, cujas matrículas originárias ou respectivas leis de doação não promoveram a desafetação de suas aplicações originais.

Parágrafo único – O Município de Trindade, após a adequação das áreas públicas, com desmembramento ou remembramento, dará nova afetação às áreas previstas nesse artigo, conforme a aplicação atual de suas finalidades.

Art. 4º – As áreas especificadas nas alíneas "b", "c", "e", "g", "q", "s", "t", "u" passam a ser áreas dominiais do Município, podendo ser destinadas ao programa de desenvolvimento econômico criado pela Lei Municipal nº 1899, de 1º de julho de 2019 e suas alterações.

Art. 5º – Fica autorizado o desmembramento e/ou remembramento das áreas desafetadas por esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7512FC7D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.059

LEI Nº 2.059 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação JOANINHA INICIAÇÃO ESPORTIVA TRINDADENSE e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a associação "JOANINHA INICIAÇÃO ESPORTIVA TRINDADENSE", pessoa jurídica, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 35.466.907/0001-25, com sede na Rua 212, esquina com a Rua 233, nº. 785, Qd. 04, Lt. 01, CEP 75.390-663, Setor Vila do Sonho, Trindade – Goiás.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4685D9B5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.060

LEI Nº 2.060 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Amigos do Laguna Park e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a associação "**AMIGOS DO LAGUNA PARK"**, pessoa jurídica, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 37.652.602/0001-33, com sede na Rua Dom Eduardo, nº 136, Qd. 34, Lt. 07, CEP 75.390-510, Setor Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Trindade – Goiás.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FBE043DF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.061

LEI Nº 2.061 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio da Policia Militar do Estado de Goiás – Unidade Pedro Ludovico Teixeira e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a associação "**Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio da Policia Militar do Estado de Goiás – Unidade Pedro Ludovico Teixeira"**, pessoa jurídica, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 37.701.830/0001-32, com sede na Avenida Goiânia, nº 1600, CEP 75.380-243, Setor Maysa, Trindade – Goiás.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8FE7B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.431/21

DECRETO Nº 2.431/21 DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 2.337/21, datado em 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9A35E455

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021010000** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAL PARA PINTURA E FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, tendo como vencedora a Empresa: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME -** CNPJ 29.613.043/0001-24, vencedora dos itens: 1, 2, perfazendo o valor de **R$ 70.800,00;** Totalizando o Valor de **R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/07/2022 e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 02 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:2B3456FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N° 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021010158** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALFA PAPELARIA EIRELLI-EPP -** CNPJ 37.878.675/0001-48, vencedora dos itens:3, 10, 14, perfazendo o valor de **R$ 29.823,60; IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI -** CNPJ 14.420.347/0001-06, vencedora dos itens:1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 16, 17, 18, perfazendo o valor de **R$ 195.443,10; IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP -** CNPJ 13.554.905/0001-55, vencedora dos itens:11, 12, 15, perfazendo o valor de **R$ 12.698,80; SEMATMIX COM REP E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 19.508.565/0001-02, vencedora dos itens:4, perfazendo o valor de **R$ 15.870,00;** Totalizando o Valor de **R$ 253.835,50 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 meses e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 02 DE JULHO DE 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0AE42390

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2021010741** julgamento tipo menor percentual por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID/NFC PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, tendo como vencedora a Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI -** CNPJ 25.165.749/0001-10, vencedora dos itens: 1, perfazendo o valor de **% 0,10 (dez centavos);** Totalizando o Valor de **% 0,10 (dez centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/07/2022 e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 05 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:28818686

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.437/21.

DECRETO Nº 2.437/21. DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Trindade - – COMMAT*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais, e o disposto no art. 2º da Lei nº 1.963/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Regimento Interno onde regerá o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Trindade – COMMAT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRINDADE – COMMAT

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Trindade – COMMAT é um órgão de caráter consultivo e deliberativo, responsável pelo exame de normas, critérios e padrões relativos ao controle e a qualidade do meio ambiente.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAT, terá sua composição paritária constituída por órgãos municipais e não-governamentais, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º. Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAT o cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), bem como seus respectivos regulamentos, competindo-lhe:

I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV – Propor ao poder executivo e/ou ao legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do SISNAMA competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do COMMAT, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;
IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraná, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6ª da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;
XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XVIII – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9o da Lei no 6.938, de 1981;

XIX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XX – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXI – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do SISNAMA;

XXIII – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do COMMAT e à aprovação do Prefeito Municipal;

XXIV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

XXV – Incentivar e realizar programas e projetos de educação ambiental no município, bem como campanhas de conscientização e informação à população e aos turistas sobre questões relativas à manutenção do ambiente sadio e ao desenvolvimento sustentável;

XXVI – celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas de pesquisa ou autuação na área ambiental, para assessorar o Conselho na realização de suas finalidades institucionais, sempre que necessário;

XXVII – deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como monitorar a sua gestão por meio de prioridades e metas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSICÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da composição

Art. 3° - O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por 11 (onze) membros e suplentes, de acordo com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente que o presidirá;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária;

IV – 01 (um) representante designado pela Câmara Municipal;

V – 01 (um) representante do Clube dos Diretores Lojistas (CDL);

VI – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Trindade;

VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade;

VIII – 01 (um) representante da Subseção da OAB de Trindade;
IX – 01 (um) representante do escritório local da EMATER;

X – 01 (um) representante de Escola de Nível Superior sediada no Município de Trindade;

XI – 01 (um) representante do Ministério Público Estadual que terá direito à voz, mas sem direito a voto.

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

§ 2º. O não-comparecimento de um representante a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão como membro do COMMAT.

Seção II
Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva; e

V - Câmaras Técnicas.

Subseção I
Do Plenário

Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do COMMAT;

II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e

III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - propor a inclusão de matérias na Ordem do Dia e, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos delas constantes;

III - propor a criação de Câmaras Técnicas;

IV - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando sua necessidade;

V - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

VI - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Subseção II
Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município e/ou mediante votação conforme decisão do plenário.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;

V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;

VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

XI - tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho;

XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva;

XIII - convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias, sem direito a voto, esclarecendo antecipadamente, se lhes será concedido a voz; e

XIV - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III
Da Vice-Presidência

Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário(a) Executivo(a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 14 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e

XII - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2°. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3°. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade trimestral, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - discussão e aprovação da ata;

III - discussão de matérias de interesse ambiental;

IV - julgamento de recursos administrativos;

V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quorum* para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1º, deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado pelo órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental), caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquela Fundação.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1°. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2°. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3°. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4°. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI
DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1°. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários.

§ 2°. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§ 3°. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 6 (seis) integrantes, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Meio ambiente, 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, 2 (dois) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§ 4°. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§ 5°. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§ 6°. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1°. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2°. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§ 3°. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§ 1°. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§ 2º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica.

Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:2B9F594F

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº: 00002921

RECLAMAÇÃO DE F.A nº: 52.010.001.20-0003282

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação,

pessoalmente ou por via postal no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO o fornecedor: **WELLICA NASCIMENTO GALVAO 02998593127**, inscrito no CNPJ sob nº **31.725.090/0001-01**,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) para apresentar recursoao Presidente, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172, Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).

DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade-Goiás, aos 05 de Julho de 2021.

Vagner FortunatoMachado
PresidenteProcon/Trindade

CERTIDÃO:
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.procontrindade.go.gov.br.

O referido é verdade. Trindade, 05 de Julho de 2021.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D4923EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 349/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 349/21 – CASA CIVIL DE, 28 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Governo, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **BALTAZAR JOSÉ BORGES JÚNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Pres. da Ag. Mun. de Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B1417FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 359/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 359/21 – CASA CIVIL DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.011.322, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JULIO MARINHO DE ASSIS**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 25 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:91C4F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 360/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 360/21 – CASA CIVIL DE, 05 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.011.217, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **NATALIA DOS SANTOS BARBOSA**, investido (a) no cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, a partir de 24 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:83A48716

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 353/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 353/21 – CASA CIVIL DE, 30 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.011.077, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **MARIA TEREZA BORGES DE OLIVEIRA MELLO,** cargo efetivo de Procurador do Município Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B5E431BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 – SEGPLAN PROCESSO: 2021005712

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021 – SEGPLAN
PROCESSO: 2021005712

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO (FEMBOM) 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO (FEMBOM) 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE-GO.**

CONSIDERANDO que a empresa **ROCHA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.829.445/0001-89, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentou orçamento. Dispensando o processo de licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO (FEMBOM) 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

EMPRESA:	**ROCHA EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ:	00.829.445/0001-89
VALOR GLOBAL:	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 05/04/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:92D8D971

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LEX MED EIRELI
Objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor total do contrato: R$ 4.513,70
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 055/2021
Pregão Presencial Nº 06/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor total do contrato: R$ 227.099,00
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 056/2021
Pregão Presencial Nº 06/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
Objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor total do contrato: R$ 6.500,00
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 057/2021
Pregão Presencial Nº 06/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PLUS HOSPITALAR EIRELI
Objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor total do contrato: R$ 114.039,00
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 058/2021
Pregão Presencial Nº 06/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor total do contrato: R$ 22.305,10
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 059/2021
Pregão Presencial Nº 06/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Munipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: VIA FHARMA BRASIL EIRELI
Objeto: AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor total do contrato: R$ 22.565,00
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 060/2021
Pregão Presencial Nº 06/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:25BA436A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
Objeto: AQUSIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.
Valor total do contrato: R$ 50.432,40
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 061/2021
Pregão Presencial Nº 07/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LEX MED EIRELI
Objeto: AQUSIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.
Valor total do contrato: R$ 26.853,52
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 062/2021
Pregão Presencial Nº 07/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUSIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.
Valor total do contrato: R$ 144.387,00
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 063/2021
Pregão Presencial Nº 07/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: VIA FHARMA BRASIL EIRELI
Objeto: AQUSIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.
Valor total do contrato: R$ 115.412,87
Vigência: 24/03/2021 à 31/12/2021
Contrato Nº: 064/2021
Pregão Presencial Nº 07/2021
Fundamentação legal: Lei 10.520/ 2002 e 8.666/93.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de julho de 2021.

FERNANDO DA SILVA COUTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:990B5183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021	Processo nº 01798/2021	
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 007/2021	
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.	
Objeto	Constitui objeto da contratação da empresa para os fornecimentos e instalações de aparelhos de ar condicionado, modelo Split Hi-Wall e Split K-7, Tecnologia Inverter, nas salas de administração do prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO, incluindo todos os serviços e materiais necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e a proposta apresentada pela a licitante contratada.	
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Contratada	**MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA -ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.922.784/0001-45, sediada na Rua Caiapós, Qd. G-10, Lt. 06, nº 78, Bairro Residencial Petrópolis, CEP nº 74.460-740, Goiânia – Goiás	
Itens Contratados	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	
Valor Total do contrato	R$ 115.240,00 (cento e quinze mil e duzentos e quarenta reais)	
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Ativ. da Sec.de Adm. e Planejamento 0053 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0060 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fontes de recursos	100 – Recursos Ordinários	R$ - 10.730,00
	100 – Recursos Ordinários	R$ - 104.510,00
Vigência	16/06/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.	
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 28.810,00, sendo uma entrada, na entrega e montagem dos equipamentos (ar condicionados), juntamente com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente, e o restante em outras 3 (três) parcelas iguais, com vencimento 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias, contados do recebimento dos equipamentos e prestação de serviços. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compras/Serviços emitidas.	
Data da assinatura	16/06/2021	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 16 de junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:E9140414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021	Processo nº 02296/2021
Modalidade	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**CLODOALDO PEREIRA GUERRA,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob nº 235.104.121-68, portador da carteira de identidade nº 660414 SSP/GO, residente na Rua José Carrilho Arantes nº 6B, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a locação de trator de esteira, com motor de potência mínima de 92CV, na manutenção de estradas vicinais, abertura de passagem de estrada, abertura de margem em pontes e ribeirões, quebra de barrancos e levantamentos de estadas, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Obras.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2153 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural 0224 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fontes de Recursos:100 – Recursos Ordinários
Valor Total do contrato	**R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento do serviço será efetuado em até 30 dias após a entrega do serviço contratado, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de serviços emitida.
Recurso	Recursos Ordinários
Data da assinatura	18/06/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:EDAE5131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021	Processo nº 02058/2021
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 008/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Constitui objeto da contratação das empresas para os fornecimentos dos mobiliários para as salas do prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, incluindo todos os serviços de instalação e adequações do mobiliário no prédio. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as especificações nas propostas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do certame do pregão
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.058.654/0001-65, estabelecida na Avenida Papa João Paulo I, nº 1.849, Bairro Cumbica, CEP nº 07.170-350, Guarulhos - São Paulo
Itens Contratados	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Valor Total do contrato	R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Ativ. da Sec.de Adm. e Planejamento 0053 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0060 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de recurso	100 – Recursos Ordinários
Vigência	29/06/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais de **R$ 37.125,00**, sendo uma entrada no recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos mobiliários efetivamente entregues montados/instalados, juntamente com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestada, pelo setor competente, e o restante em outras 3 (três) parcelas iguais de **R$ 37.125,00**, com vencimento 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data da assinatura	29/06/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foram publicados no site do Município e também no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:047CC2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021	Processo nº 02058/2021
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 008/2021
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Constitui objeto da contratação das empresas para os fornecimentos dos mobiliários para as salas do prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO, incluindo todos os serviços de instalação e adequações do mobiliário no prédio. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as especificações nas propostas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do certame do pregão presencial.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.216.778/0001-08, estabelecida na Rodovia SP 191, KM 51,5, s/nº, Bairro Jardim Sobradinho, CEP nº 13.600-970, Arraras - São Paulo
Itens Contratados	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31
Valor Total do contrato	R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Ativ. da Sec.de Adm. e Planejamento 0053 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0060 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de recurso	100 – Recursos Ordinários
Vigência	29/06/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais de **R$ 62.500,00**, sendo uma entrada no recebimento definitivo dos itens do objeto, na proporção dos mobiliários efetivamente entregues montados/instalados, juntamente com a emissão da respectiva da nota fiscal, devidamente atestada, pelo setor competente, e o restante em outras 3 (três) parcelas iguais de **R$ 62.500,00**, com vencimento 30 (trinta) dias, 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data da assinatura	29/06/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foram publicados no site do Município e também no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:0780B475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:000007/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2021001191.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:
Na data **05/07/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000007/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PREGÃO 007/2021**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PREGÃO 007/2021**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **JOÃO FORTUNATO DE MEDEIROS - 47049260100 -** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.803.542/0001-32**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** ROD. BR 153 S/Nº, neste ato representada por JOAO FORTUNATO DE MEDEIROS, portador da CI nº e CPF nº **470.492.601-00** , residente no município de GOIATUBA - GO;

Fornecedor: 16803542000132 - JOÃO FORTUNATO DE MEDEIROS - 47049260100 -					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
4	SELF SERVICE SERRINHA		UNIDADE	1000.0000	15,00
5	MARMITEX SERRINHA		UNIDADE	600.0000	15,00
TOTAL FORNECEDOR:					

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.2 - Automaticamente, quando:
a) Por decurso do prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.
4.3 - Pela Administração, quando:
a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:
a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.
4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.
4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA
5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo estipulado no termo de referência.
5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

6

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:
7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:
7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000007/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **JOÃO FORTUNATO DE MEDEIROS - 47049260100 -**; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

GOIATUBA 05 DE JULHO DE 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora Do Fundo Municipal De Goiatuba

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro(A)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/Equipe De Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVA GUIMARAES
Membro/Equipe De Apoio

João Fortunato De Medeiros - 47049260100 -
JOAO FORTUNATO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EB497998

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 7197/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 27/2021
1. Abertura da Sessão
Às 08h17min do dia 2 de julho de 2021 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 3762021 de 2 de junho de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 27/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 27 de 18/06/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ALEX FABIANO DE MORAES ME	Microempresa	20.116.192/0001-03	RODRIGO MORAES DA SILVA	006.360.551-16
ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Microempresa	10.456.438/0001-32	WESLEY SILVA CORDEIRO	020.729.431-32
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	28.209.943/0001-48	EDUARDO AUGUSTO LOURENÇO SOUZA	043.392.031-90

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - LINGUIÇA MISTA				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRISIL	17,1000	51.300,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03		25,0000	75.000,0000	Sim
ITEM: 2 - Gelatina 35 g sabores variados				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	BRETZKE	1,0700	9.630,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	PREDILECTA	1,1900	10.710,0000	Sim
ITEM: 3 - Fermento instantaneo 10gr				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SAF - INSTANTE	2,7900	2.511,0000	Sim
ITEM: 4 - MUSSARELA FATIADA				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Centro Oeste	40,0000	24.000,0000	Sim
ITEM: 5 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	DEZ	2,7600	8.280,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ELEFANTE	4,4900	13.470,0000	Sim
ITEM: 6 - APRESUNTADO FATIADO				Quantidade: 926,2500		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Sadia	26,3500	24.406,6875	Sim
ITEM: 7 - LINGUIÇA SUINA				Quantidade: 4.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRISIL	21,8800	98.460,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03		30,0000	135.000,0000	Sim
ITEM: 8 - FARINHA DE TRIGO 1KG				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	ARAGUAIA	3,1900	4.785,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CRISTAL	3,6900	5.535,0000	Sim
ITEM: 9 - LINGUIÇA CALABRESA FINA				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRICÓ	19,0000	28.500,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Friatto	25,8000	38.700,0000	Sim
ITEM: 10 - MARGARINA 65 LIPIDIOS 500GR				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	DELICIA	5,6900	34.140,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	DELICIA	6,5800	39.480,0000	Sim
ITEM: 11 - CONDICIONADOR 400ML				Quantidade: 680,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ELSEVE	22,9000	15.572,0000	Sim
ITEM: 12 - LINGUICA TOSCANA				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Friatto	17,7000	10.620,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRISIL	18,4500	11.070,0000	Sim
ITEM: 13 - SALSICHA RESFRIADA AGRANEL				Quantidade: 411,5000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Super Frango	9,5000	3.909,2500	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	PREDILETA	103,5000	42.590,2500	Sim
ITEM: 14 - CREME DENTAL 50 GRAMAS				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	COLGATE CLEAR MINT	3,8900	5.835,0000	Sim
ITEM: 15 - FRANGO DE GRANJA				Quantidade: 6.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRIATO	9,2000	55.200,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Super Frango	9,3000	55.800,0000	Sim
ITEM: 16 - ABSORVENTE NORMAL COM ABAS 8X1				Quantidade: 900,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SEMPRE LIVRE	3,4900	3.141,0000	Sim
ITEM: 17 - PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	GINA	1,8900	2.835,0000	Sim
ITEM: 18 - BACON FATIADO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRISIL	25,3500	15.210,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Perdigão	30,9000	18.540,0000	Sim
ITEM: 19 - PEITO DE FRANGO RESFRIADO				Quantidade: 2.400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Super Frango	9,6500	23.160,0000	Sim

2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRIATO	12,1600	29.184,0000	Sim
ITEM: 20 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 48X90				Quantidade: 2.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ALGOBOM	6,9800	13.960,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	VEREDAS	7,7900	15.580,0000	Sim
ITEM: 21 - VASSOURA DE PALHA				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	RODOBEM	8,7700	8.770,0000	Sim
ITEM: 22 - FRANGO FILE DE PEITO				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Super Frango	13,2000	19.800,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRIATO	15,2100	22.815,0000	Sim
ITEM: 23 - RODO REFORÇADO DE 80 CM				Quantidade: 1.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	RODOBEM	24,3800	29.256,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	MENDONÇA	27,9000	33.480,0000	Sim
ITEM: 24 - CARNE BOVINA 2				Quantidade: 9.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03		28,0000	252.000,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	BOI BRASIL	28,6000	257.400,0000	Sim
ITEM: 25 - Limpador multiuso 500 ml				Quantidade: 4.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	VEJA	3,9800	15.920,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	MAXXY LIMP	5,8400	23.360,0000	Sim
ITEM: 26 - LINGUIÇA CALABRESA				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRICÓ	18,9000	11.340,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Friato	25,8000	15.480,0000	Sim
ITEM: 27 - CARNE BOVINA DE 2 MOÍDA				Quantidade: 4.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03		28,0000	126.000,0000	Sim
ITEM: 28 - DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	KI-JOIA	4,9800	59.760,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	MAXXY LIMP	6,2700	75.240,0000	Sim
ITEM: 29 - AMACIANTE PARA ROUPA 2 LTS FRAGRÂNCIA VARIADAS				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	MAXXY LIMP	5,9500	8.925,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	YPÊ	7,9800	11.970,0000	Sim
ITEM: 30 - FRANGO COXA E SOBRECOXA				Quantidade: 4.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Super Frango	9,5000	42.750,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRIATO	10,9000	49.050,0000	Sim
ITEM: 31 - CARNE SUÍNA S/ OSSO				Quantidade: 4.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRISIL	17,4100	78.345,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03		25,0000	112.500,0000	Sim
ITEM: 32 - FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA/AMARELA				Quantidade: 3.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	BRULIMP	3,3900	10.170,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	VEREDAS	3,5100	10.530,0000	Sim
ITEM: 33 - AGUA SANITARIA 1 LT				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	ZUPP	2,4900	37.350,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	ZUPP	17,7900	266.850,0000	Sim
ITEM: 34 - BISTECA SUINA				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	FRISIL	16,2500	9.750,0000	Sim
2	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03		25,0000	15.000,0000	Sim
ITEM: 35 - LIMPADOR LIMPEZA PESADA ORIGINAL 500ML				Quantidade: 30.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	ZUPP	5,8700	176.100,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	YPÊ	8,8900	266.700,0000	Sim
ITEM: 36 - MUSCULO BOVINO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03		28,0000	16.800,0000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	BOI BRASIL	32,4700	19.482,0000	Sim
ITEM: 37 - BOLACHA DE DOCE 400GR				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	AMANDA	3,9700	2.382,0000	Sim
2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	MABEL	5,9800	3.588,0000	Sim
ITEM: 38 - MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	CRISTAL	2,7900	334,8000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	SAFRA	2,8800	345,6000	Sim
ITEM: 39 - MASSA PARA BOLO 450 GR SABORES VARIADOS				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	SOL	3,5900	287,2000	Sim
2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	EMEGE	6,0500	484,0000	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 1

ITEM: 27 - CARNE BOVINA DE 2 MOÍDA			Quantidade: 4.500,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	BOI BRASIL	proposta retirada a pedido do licitante

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - LINGUIÇA MISTA

ITEM: 1 - LINGUIÇA MISTA			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	17,1000
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	17,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	17,0000

5.1.2. ITEM 2 - Gelatina 35 g sabores variados

ITEM: 2 - Gelatina 35 g sabores variados			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	1,0500
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	1,0300
2	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	1,0500
2	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	1,0300

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	1,0300

5.1.3. ITEM 3 - Fermento instantaneo 10gr

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	1,8700

5.1.4. ITEM 4 - MUSSARELA FATIADA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALEX FABIANO DE MORAES ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALEX FABIANO DE MORAES ME foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	29,0000

5.1.5. ITEM 5 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR

ITEM: 5 - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,4900
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,7600

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,7600

5.1.6. ITEM 6 - APRESUNTADO FATIADO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALEX FABIANO DE MORAES ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALEX FABIANO DE MORAES ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	26,2500

5.1.7. ITEM 7 - LINGUIÇA SUINA

ITEM: 7 - LINGUIÇA SUINA			Quantidade: 4.500,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	21,8800
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	21,8700

5.1.7a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	21,8700

5.1.8. ITEM 8 - FARINHA DE TRIGO 1KG

ITEM: 8 - FARINHA DE TRIGO 1KG			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,1900
1	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,1500

5.1.8a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,0900

5.1.9. ITEM 9 - LINGUIÇA CALABRESA FINA

ITEM: 9 - LINGUIÇA CALABRESA FINA			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	19,0000
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	18,9000

5.1.9a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	18,9000

5.1.10. ITEM 10 - MARGARINA 65 LIPIDIOS 500GR

ITEM: 10 - MARGARINA 65 LIPIDIOS 500GR			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	6,5800
1	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	5,6900

5.1.10a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	5,6900

5.1.11. ITEM 11 - CONDICIONADOR 400ML
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.11b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: Preço acima do estimado.

5.1.12. ITEM 12 - LINGUICA TOSCANA

ITEM: 12 - LINGUICA TOSCANA			Quantidade: 600,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	18,4500
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	17,7000

5.1.12a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	17,7000

5.1.13. ITEM 13 - SALSICHA RESFRIADA AGRANEL

ITEM: 13 - SALSICHA RESFRIADA AGRANEL			Quantidade: 411,5000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	103,5000
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,5000

5.1.13a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,5000

5.1.14. ITEM 14 - CREME DENTAL 50 GRAMAS
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.14a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.14b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: preço acima do estimado.
5.1.15. ITEM 15 - FRANGO DE GRANJA

ITEM: 15 - FRANGO DE GRANJA			Quantidade: 6.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	9,2000
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,1500

5.1.15a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,1500

5.1.16. ITEM 16 - ABSORVENTE NORMAL COM ABAS 8X1
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,4900

5.1.17. ITEM 17 - PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.17a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.17b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	1,8900

5.1.18. ITEM 18 - BACON FATIADO

ITEM: 18 - BACON FATIADO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	25,3500
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	25,3000

5.1.18a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.18b. Negociação Direta

Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: Preço acima do estimado.

5.1.19. ITEM 19 - PEITO DE FRANGO RESFRIADO

ITEM: 19 - PEITO DE FRANGO RESFRIADO			Quantidade: 2.400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	12,1600
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,6500

5.1.19a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.19b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,6500

5.1.20. ITEM 20 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 48X90

ITEM: 20 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 48X90			Quantidade: 2.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	6,9000
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	6,8900
2	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	6,8300
2	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	6,8000
3	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	6,8000
3	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	6,7500

5.1.20a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.20b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	6,7500

5.1.21. ITEM 21 - VASSOURA DE PALHA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.21a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.21b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	8,7700

5.1.22. ITEM 22 - FRANGO FILE DE PEITO

ITEM: 22 - FRANGO FILE DE PEITO			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	15,2100
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	13,2000

5.1.22a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	12,1700

5.1.23. ITEM 23 - RODO REFORÇADO DE 80 CM

ITEM: 23 - RODO REFORÇADO DE 80 CM			Quantidade: 1.200,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	27,9000
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	24,3800

5.1.23a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	24,3800

5.1.24. ITEM 24 - CARNE BOVINA 2

ITEM: 24 - CARNE BOVINA 2			Quantidade: 9.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	28,6000
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	28,0000

5.1.24a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	22,6300

5.1.25. ITEM 25 - Limpador multiuso 500 ml

ITEM: 25 - Limpador multiuso 500 ml			Quantidade: 4.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,9500
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,9000
2	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,8900
2	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,8500
3	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,8300
3	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,8000
4	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,7500
4	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,7000
5	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,7000
5	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,6800

5.1.25a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,6800

5.1.26. ITEM 26 - LINGUIÇA CALABRESA

ITEM: 26 - LINGUIÇA CALABRESA			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	18,9000
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	18,8500

5.1.26a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	18,8500

5.1.27. ITEM 27 - CARNE BOVINA DE 2 MOÍDA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALEX FABIANO DE MORAES ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALEX FABIANO DE MORAES ME foi o único a apresentar propostas.
5.1.27b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: preço acima do estimado.
5.1.28. ITEM 28 - DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA

ITEM: 28 - DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,9500
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,9000
2	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,8700
2	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,8000
3	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,7900
3	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,7500
4	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,7000
4	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,6500
5	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,6000
5	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,5500
6	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,5000
6	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,4500
7	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,4300
7	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,4000
8	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,3800
8	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,3000
9	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,2000
9	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,1500
10	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,1000
10	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	4,0500
11	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	4,0000
11	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,9800
12	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,9500
12	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,9000
13	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,8900
13	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,8500
14	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,8200
14	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,8000
15	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,8000
15	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,7500

5.1.28a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.28b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,7500

5.1.29. ITEM 29 - AMACIANTE PARA ROUPA 2 LTS FRAGRÂNCIA VARIADAS

ITEM: 29 - AMACIANTE PARA ROUPA 2 LTS FRAGRÂNCIA VARIADAS			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	7,9800
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	5,9500

5.1.29a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	5,9500

5.1.30. ITEM 30 - FRANGO COXA E SOBRECOXA

ITEM: 30 - FRANGO COXA E SOBRECOXA			Quantidade: 4.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	10,9000
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,5000

5.1.30a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	9,5000

5.1.31. ITEM 31 - CARNE SUÍNA S/ OSSO

ITEM: 31 - CARNE SUÍNA S/ OSSO			Quantidade: 4.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	17,4100
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	17,4000

5.1.31a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	17,4000

5.1.32. ITEM 32 - FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA/AMARELA

ITEM: 32 - FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA/AMARELA			Quantidade: 3.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,3500
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,3000
2	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,2800
2	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,2500
3	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,2300
3	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,0000
4	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,9900
4	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,9500
5	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,9000
5	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,8500
6	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,8500
6	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,8000

5.1.32a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.32b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,8000

5.1.33. ITEM 33 - AGUA SANITARIA 1 LT

ITEM: 33 - AGUA SANITARIA 1 LT			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,4500
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,2500
2	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,2300
2	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,1000
3	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,0900
3	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,0500
4	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,0500
4	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,0400

5.1.33a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.33b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,0400

5.1.34. ITEM 34 - BISTECA SUINA

ITEM: 34 - BISTECA SUINA			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	16,2500
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	16,2000

5.1.34a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.34b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	16,2000

5.1.35. ITEM 35 - LIMPADOR LIMPEZA PESADA ORIGINAL 500ML

ITEM: 35 - LIMPADOR LIMPEZA PESADA ORIGINAL 500ML			Quantidade: 30.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	8,8900
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	5,8700

5.1.35a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.35b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	5,8700

5.1.36. ITEM 36 - MUSCULO BOVINO

ITEM: 36 - MUSCULO BOVINO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	32,4700
1	1	ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	28,0000

5.1.36a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.36b. Negociação Direta
Ao iniciar a fase de negociação o(a) pregoeiro(a) verificou que o valor vencedor estava maior que o estimado na cotação. Sendo assim, o(a) pregoeiro(a) declarou o item cancelado pelo motivo: preço acima do estimado.
5.1.37. ITEM 37 - BOLACHA DE DOCE 400GR

ITEM: 37 - BOLACHA DE DOCE 400GR			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	5,9800
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,9700

5.1.37a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.37b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,9700

5.1.38. ITEM 38 - MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS

ITEM: 38 - MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS			Quantidade: 120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,7800
1	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,7000
2	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,6900
2	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,6000
3	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,5900
3	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,5500
4	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,5400

4	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,4000
5	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,3900
5	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,2500
6	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,2400
6	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,2000
7	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,1900
7	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,1000
8	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,0900
8	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,0800
9	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,0700
9	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,0500
10	2	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,0300
10	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,0000
11	Desistente	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	2,0300
11	1	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,0000

5.1.38a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.38b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	2,0000

5.1.39. ITEM 39 - MASSA PARA BOLO 450 GR SABORES VARIADOS

ITEM: 39 - MASSA PARA BOLO 450 GR SABORES VARIADOS			Quantidade: 80,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,5500
1	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,5000
2	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,4900
2	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,4500
3	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,4400
3	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,4000
4	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,3500
4	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,3000
5	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,2800
5	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,2500
6	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,2200
6	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,2000
7	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,1800
7	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,1500
8	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,1300
8	2	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,1000
9	Desistente	ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	3,1000
9	1	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,0500

5.1.39a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.39b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	3,0500

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEX FABIANO DE MORAES ME	20.116.192/0001-03	Aprovado	
ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.456.438/0001-32	Aprovado	
VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI	28.209.943/0001-48	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Almb Comercio De Alimentos LTDA
WESLEY SILVA CORDEIRO
Representante Legal

Alex Fabiano De Moraes ME
RODRIGO MORAES DA SILVA
Representante Legal

Vertente Distribuicao E Servicos EIRELI
EDUARDO AUGUSTO LOURENÇO SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:91362375

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 7197/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS< HIGIENE E LIMPEZA, CARNES DE DERIVADOS, FRUTAS E VERDURAS, E OUTROS CONGENERES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.456.438/0001-32, estabelecida na AV RIO CLARO, CENTRO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WESLEY SILVA CORDEIRO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 020.729.431-32, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	Fermento instantâneo 10gr	SAF - INSTANTE	900,0000	UN	1,8700	1.683,0000
1/8	FARINHA DE TRIGO 1KG	CRISTAL	1.500,0000	UN	3,0900	4.635,0000
1/10	MARGARINA 65 LIPIDIOS 500GR	DELICIA	6.000,0000	UN	5,6900	34.140,0000
1/16	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS 8X1	SEMPRE LIVRE	900,0000	un	3,4900	3.141,0000
1/17	PRENDEDOR DE ROUPAS 12X1	GINA	1.500,0000	un	1,8900	2.835,0000
1/38	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS	CRISTAL	120,0000	UN	2,0000	240,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**46.674,00**

ALEX FABIANO DE MORAES ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.116.192/0001-03, estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA, CENTRO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). RODRIGO MORAES DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 006.360.551-16, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	LINGUIÇA MISTA		3.000,0000	KG	17,0000	51.000,0000
1/4	MUSSARELA FATIADA	Centro Oeste	600,0000	KG	29,0000	17.400,0000
1/6	APRESUNTADO FATIADO	Sadia	926,2500	KG	26,2500	24.314,0625
1/7	LINGUIÇA SUINA		4.500,0000	KG	21,8700	98.415,0000
1/9	LINGUIÇA CALABRESA FINA	Friatto	1.500,0000	KG	18,9000	28.350,0000
1/12	LINGUICA TOSCANA	Friatto	600,0000	KG	17,7000	10.620,0000
1/13	SALSICHA RESFRIADA AGRANEL	Super Frango	411,5000	KG	9,5000	3.909,2500
1/15	FRANGO DE GRANJA	Super Frango	6.000,0000	KG	9,1500	54.900,0000
1/19	PEITO DE FRANGO RESFRIADO	Super Frango	2.400,0000	KG	9,6500	23.160,0000
1/22	FRANGO FILE DE PEITO	Super Frango	1.500,0000	KG	12,1700	18.255,0000
1/24	CARNE BOVINA 2		9.000,0000	Kg	22,6300	203.670,0000
ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**						PÁG: 002
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1/26	LINGUIÇA CALABRESA	Friato	600,0000	kg	18,8500	11.310,0000
1/30	FRANGO COXA E SOBRECOXA	Super Frango	4.500,0000	KG	9,5000	42.750,0000
1/31	CARNE SUÍNA S/ OSSO		4.500,0000	KG	17,4000	78.300,0000
1/34	BISTECA SUINA		600,0000	KG	16,2000	9.720,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**676.073,31**

VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.209.943/0001-48, estabelecida na RUA MARINGA, VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). EDUARDO AUGUSTO LOURENÇO SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 043.392.031-90, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	Gelatina 35 g sabores variados	BRETZKE	9.000,0000	UN	1,0300	9.270,0000
1/5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340GR	DEZ	3.000,0000	UN	2,7600	8.280,0000
1/20	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 48X90	VEREDAS	2.000,0000	un	6,7500	13.500,0000
1/21	VASSOURA DE PALHA	RODOBEM	1.000,0000	UN	8,7700	8.770,0000
1/23	RODO REFORÇADO DE 80 CM	RODOBEM	1.200,0000	un	24,3800	29.256,0000

1/25	Limpador multiuso 500 ml	MAXXY LIMP	4.000,0000	UN	3,6800	14.720,0000
1/28	DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA	MAXXY LIMP	12.000,0000	UN	3,7500	45.000,0000
1/29	AMACIANTE PARA ROUPA 2 LTS FRAGRÂNCIA VARIADAS	MAXXY LIMP	1.500,0000	UN	5,9500	8.925,0000
1/32	FLANELA PARA LIMPEZA 40 X 60CM BRANCA/AMARELA	VEREDAS	3.000,0000	UN	2,8000	8.400,0000
1/33	AGUA SANITARIA 1 LT	ZUPP	15.000,0000	UN	2,0400	30.600,0000
1/35	LIMPADOR LIMPEZA PESADA ORIGINAL 500ML	ZUPP	30.000,0000	UN	5,8700	176.100,0000
1/37	BOLACHA DE DOCE 400GR	AMANDA	600,0000	un	3,9700	2.382,0000
1/39	MASSA PARA BOLO 450 GR SABORES VARIADOS	EMEGE	80,0000	UN	3,0500	244,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**355.447,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 02 de julho de 2021

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B10DEE09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

Processo Administrativo de nº. 218/2021
Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2021
Ato de Inexigibilidade de n. 005/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, Dra. **MARILENA SOUSA NOLETO,** brasileira, em união estável, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 58.921, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Contratada: LEITE E LÍRIO LTDA-EPP (RECORD TV ALTO ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.534.076/0003-85, estabelecida na Rua Silvio José de Castro Maia, n. 885, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP 78.780-000, aqui representada pelo sócio proprietária, o Sr. **JOSÉ BENEDITO LEITE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de n. 931642, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o n. 219.765.629-53, residente e domiciliado em Alto Araguaia/MT.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som e vídeo), no interesse da Câmara, pela Secretaria Geral da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Item	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Diária: 01 (mínimo) Mensal: 25 Total: 175	25 (vinte e cinco) inserções mensais, de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos, com no mínimo 01 (uma) inserção diária, de segunda a sexta-feira, de forma não sequencial, no período compreendido entre as 08h00min e 20h00min, em canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, compreendendo especialmente toda a zona urbana. Estima-se 25 (vinte e cinco) inserções mensais, sendo no mínimo 01 (uma) inserção diária, porém, deverá ser atingido o número de inserções mensais.	R$ 60,00	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 218/2021, através do Ato de Inexigibilidade de Licitação de n. 005/2021, art. 25, da Lei Federal de n. 8.666/93 e alterações, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
Vigência: O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, findando em 31.12.2021.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), da forma estabelecida no Objeto.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda) – Ficha 10.

Data de Assinatura: 02 (dois) de julho de 2021.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Chefe de Contratos, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:4C13C1F0

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021.

Processo Nº: 2376/2021

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS** deste município, serviços a serem executados neste município, conforme descrição do objeto - ANEXO I e Anexo VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: ALEX VIDAL MARQUES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.797.893/0001-20, situada na Rodovia BR 364 nº 2469, KM 4.5 Quadra 44 Lote 16, Jardim Novo Araguaia, Alto Araguaia – MT, CEP: 78.780-000, neste representada pelo senhor **ALEX VIDAL MARQUES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CI RG nº20021054 SSP/MT, inscrito no CPF nº 017.627.001-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 166, Bairro Atlântico, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Prestar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 035/2021.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 035/2021.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MOLHAR RUAS E AVENIDAS "CAMINHÃO PIPA" - PODER EXECUTIVO						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA PARA MOLHAR AS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS VILA NOVA, BELA VISTA, VILA MUTIRÃO, QUINCA BARROS, PARQUE INDUSTRIAL, VILA REGINA E CENTRO NÃO PAVIMENTADAS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS 07(SETE) DIAS POR SEMANA.	QUILOMETROS	REMOVE	27.000	R$ 9,00	R$ 243.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 243.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 035/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 035/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 035/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **29/06/2021**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2021.

ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Alex Vidal Marques EIRELI - EPP
CNPJ nº 29.797.893/0001-20

ALEX VIDAL MARQUES
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:87D1F023

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 909/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3728/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 909/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 909/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
I-...
II-para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO,CNPJ sob nº01.343.086/0001-18,
CONTRATADA:JAIMILTON GOMES DOS SANTOSCNPJ sob nº 07.694.105/0001-37,**OBJETO:Aquisição de Materiais para Manutenção Diária**através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Serranópolis/Go,conforme Processo Administrativo nº 3728/2021.**, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00001	2,0000	UN	ARAME REC. 18" ROLO COM 1KG	MULTILIT	23,00	46,00
00002	0,5000	UN	AREIA FINA (LATA)	DEPOSITO	170,00	85,00
00003	12,0000	UN	CHAPEU ARABE BRIN AZUL	KALIPSO	23,90	286,80
00004	12,0000	UN	BOTINA RASPA MON ELASTICO SEM BIQ	KALA	48,90	586,80
00005	2,0000	UN	CABO PICARETA OVAL 95 CM	MONFORT	21,90	43,80
00006	1,0000	UN	CARRINHO MÃO VERMELHO	GORDINI	256,00	256,00
00007	2,0000	UN	CILINDRO FECHADURA HAGA	HAGA	43,50	87,00
00008	4,0000	UN	ENXADA TANE 1,5 LB	TANE	64,50	258,00
00009	20,0000	01	FERRO 5/16 BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	GERDAU	70,90	1.418,00
00010	194,0000	UN	FIO CORT. GRAMA QUADRADO 3,0MM	KALA	1,10	213,40
00011	10,0000	UN	LUVA BANHADA LATEX CONF PLUS TAM 9 -	KALIPSO	15,90	159,00
00012	12,0000	UN	LUVA BANHADA LATEX PT/CINZA WORKER	WORKER	14,50	174,00
00013	10,0000	UN	LUVA DE VAQUETA LISA	MARLUVAS	22,60	226,00
00014	22,0000	UN	LUVA DE VAQUETA MISTA	KALIPSO	16,90	371,80
00015	2,0000	UN	PICARETA (ALVIÃO) COM CABO	MINASUL	88,60	177,20
00016	12,0000	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	WORKER	23,90	286,80
00017	1,0000	UN	TELA Q 138 PN 2,45X6M	GERDAU	349,90	349,90
00018	800,0000	UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19CM, MEDIDA: 9 X 14 X 19 CM (L X A X C) -	DEPOSITO	1,30	1.040,00
00019	2,0000	UN	VASOURA JARDIM PLAST 30 DENTES C/CABO	TRAMONTINA	41,90	83,80
00020	12,0000	UN	VASSOURÃO GARI CEPA C/ CABO	ODIM	33,20	398,40
TOTAL GERAL						**6.547,70**

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/06/2021

DO VALORR$ 6.547,70 (Seis Mil Quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:19EA38B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 948/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3867/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 948/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 948/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 16.529.743/0001-93,
CONTRATADA: JULIANA CANZI 845.028.271-34, CNPJ sob nº 27.539.760/0001-28.
OBJETO: Prestação de Serviços de Buffet através do Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis/Go, conforme Processo Administrativo nº 3867/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:**

ITEM	UN	Q QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	UN	01	SERVIÇOS DE BUFFET	-	570,00	570,00
TOTAL GERAL						570,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/06/2021
VALOR: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:F984FAC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 950/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3868/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 950/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 950/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob nº 16.529.743/0001-93,
CONTRATADA: MARCIA GOURMET E EVENTOS, CNPJ sob nº 20.741.540/0001-33.
OBJETO: Prestação de Serviços de Decoração através do Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis/Go, conforme Processo Administrativo nº 3868/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:**

ITEM	UN	Q QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	UN	01	DECORAÇÃO	-	480,00	480,00
TOTAL GERAL						480,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/06/2021
VALOR: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:799C2CAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.054

LEI Nº 2.054 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Reconhece situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de servidores para cobrir déficit de natureza eminentemente transitória".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Reconhece como de excepcional interesse público a contratação temporária de servidores dos cargos de Professor, Professor Substituto, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física, Monitor de Educação Infantil e Oficial de Serviços Gerais para atender as necessidades de excepcional de interesse público, as limitações impostas pela Lei Complementar n.º 173/2020, suprir a vacância, o afastamento ou licenciamento temporário de servidores do quadro efetivo, a qualquer título, conforme artigos 67 a 73 da Lei Complementar n.º 50/2021.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Educação, por delegação, poderá contratar temporariamente pelo regime administrativo, regidos pelos artigos 67 a 73 da Lei Complementar n.º 50/2021.

Art. 3º - Esta lei autoriza e cria vagas para contratação temporária de Professor, Professor Substituto, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física, Monitor de Educação Infantil e Oficial de Serviços Gerais, nos seguintes quantitativos e vencimentos:

FUNÇÕES	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
Professor	20	60	2.618,94 + 20% Regência
Professor Substituto	2	08	2.618,94 + 20% Regência
Professor de Educação Física	10	31	2.618,94 + 20% Regência
Monitor de Educação Infantil	10	145	1.100,00
Oficial de Serviços Gerais	10	15	1.100,00

Art. 4º - As atribuições dos cargos estão previstas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Educação, Lei n.º 556/1991, no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, Lei n.º 557/1991 e suas alterações e na Lei nº 1.677/16.

Parágrafo único – Os requisitos de investidura, as atribuições do cargo de Professor de Educação Física, são descritas no quadro a seguir:

Requisitos de Investidura	- Licenciatura em Educação Física - Registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física
Carga Horária	30 horas
Atribuições do cargo	-Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade -Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. -Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. -Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.

	-Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. -Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. -Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. -Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo. -Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. -Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra. -Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. -Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação. -Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. -Promover a integração entre escola, família e com unidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. -Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. -Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica. -Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar. -Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade. - Outras atividades inerentes ao cargo

Art. 5º - O Secretário Municipal de Educação deverá instaurar processo de concurso público para preenchimento das vagas necessárias ao atendimento do interesse público, respeitada as vedações da Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D344C2BF

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.058

LEI Nº 2.058 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º - Através do presente planejamento tático, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual, disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários; disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação, parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, definição de critérios para início de novos projetos, definição das despesas consideradas irrelevantes, incentivo à participação popular e as disposições gerais.

§1º - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos de Metas Fiscais, onde estarão estabelecidas:
ANEXOS DE METAS FISCAIS
*ANEXO 1 - Demonstrativo de Metas Anuais;
* ANEXO 2 - Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas Fiscais do exercício anterior;
*ANEXO 3 - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo e comparação com as metas dos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das metas com as premissas e objetivos da política econômica nacional;
* ANEXO 4 - Demonstrativo de evolução do patrimônio líquido nos três exercícios;
*ANEXO 5 - Demonstrativo de Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
*ANEXO 6 - Demonstrativo de avaliação da situação financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS;
*ANEXO 7 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;
*ANEXO 8 - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
*ANEXO 9 - Demonstrativo de resultado primário consolidado.

§ 2º - É parte integrante do Projeto de Lei em epígrafe, o Anexo de Riscos Fiscais.

Capítulo I
"Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal"

Art. 2º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, redução das desigualdades sociais, combate à pobreza e extrema pobreza,
desenvolvimento sustentável, equilíbrio das finanças públicas e responsabilidade fiscal, através de ações que visem:

I - Incentivar programas de geração de emprego e renda em parcerias com outras esferas de Governo e com a Iniciativa Privada;

II - Aumentar a capacidade de investimento, promover a Parceria Público-Privada PPP, o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

III - Formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover a gestão de áreas protegidas de uso direto e indireto para a defesa e uso sustentável dos recursos naturais;

V - Realizar ações na área de infraestrutura que visem a minimizar os desequilíbrios existentes entre as regiões, promovendo o desenvolvimento;

VI - Aumentar a arrecadação tributária;

VII - Desenvolver o planejamento governamental;

VIII - Aperfeiçoar a eficiência de alocação dos recursos orçamentários;

IX - Implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

X - Realizar ações na área social que visem à proteção da delinquência de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de drogados;

XI - Promover ações integradas de segurança, saúde e educação buscando garantir segurança pública para o cidadão, redução da criminalidade, redução da superpopulação carcerária; gestão e execução de políticas de saúde com ações voltadas para o cidadão; universalização da educação com qualidade, acesso para todos, educação em tempo integral, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas e tecnológicas das escolas e ensino profissionalizante;

XII - Fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família;

XIII - Priorizar as ações de saneamento básico no Município;

XIV - Promover ações de vigilância em saúde epidemiológica ambiental e sanitária, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no município;

XV - Apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas, como fator de inclusão social com o objetivo da retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XVI - Implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades para a proteção da juventude, redução da vulnerabilidade social das famílias pertencentes a esta municipalidade;

XVII - Apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XVIII - Incentivar as parcerias público-privadas;

XIX - Promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades para a cultura, o esporte e o lazer;

XX - Ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura, ampliação, reforma e construção de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XXI - Prover os Poderes e Órgãos do Município de recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento eficiente de suas funções constitucionais e legais;

Parágrafo único - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022 - 2025, são as constantes nas Metas e Prioridades do artigo anterior, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

I - O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

II - O Projeto de Lei Orçamentária para 2022 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Capítulo II
"Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual"

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Orçamentária

Segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especifica para a realização dos Programas de Trabalho;

II - Função

Maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;

III - Subfunção

Representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das Ações;

IV - Programa

Um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - Atividade

Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um Produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

VI - Projeto

Um instrumento de programação para alcançar o Objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um Produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da Ação de Governo;

VII - Operação Especial

As despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo, das quais não resulta um Produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Categoria de Despesa

Representa o efeito econômico da realização das despesas;

IX - Grupo de Despesa

Representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;

X - Modalidade de Aplicação

Representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações; e

XI - Fonte de Recurso

Representam um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas.

§ 1º - Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir os seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução.

§ 2º - Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação de suas Metas.

§ 4º - São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 5º - Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 6º - A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, as Funções e Subfunções, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas, a Modalidade de Aplicação e as Fontes de Recurso.

I – As Funções de Governo que poderão ser alocadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, deverão estar contidas dentre as:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01– Legislativa	12– Educação	21– Organização Agrária
02– Judiciária	13– Cultura	22– Indústria
03- Essencial à Justiça	14– Direitos da Cidadania	23–Comércio e Serviços
04– Administração	15– Urbanismo	24– Comunicações
06- Segurança Pública	16– Habitação	25– Energia
08– Assistência Social	17– Saneamento	26– Transporte
09– Previdência Social	18- Gestão Ambiental	27– Desporto e Lazer
10– Saúde	19– Ciência e Tecnologia	28– Encargos Especiais
11– Trabalho	20– Agricultura	99- Reserva de Contingência

II– As Categorias Econômicas utilizadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 são:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO
3	Despesas Correntes	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; ou seja, são as realizadas pela administração pública, destinadas a promover a manutenção e funcionamento dos órgãos/entidades que a compõem.
4	Despesas de Capital	classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, são as realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívida e concessões de empréstimos.

III– Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) a serem utilizados na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, serão:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	
GND 1	Pessoal e Encargos Sociais
GND 2	Juros e Encargos da Dívida
GND 3	Outras Despesas Corrente
GND 4	Investimentos
GND 5	Inversões Financeiras
GND 6	Amortização da Dívida

IV–Elementos de Despesas:

No que tange aos elementos de despesa, a estrutura de codificação da despesa em sua estrutura foi reformulada com a ocorrência da Portaria Interministerial nº 163/2001, devendo se atentar a suas alterações posteriores, que regulam a classificação da despesa para todos os entes da Federação, sendo assim, esta classificação orçamentária será de adoção obrigatória pelo Município de Trindade, utilizando na Lei Orçamentária Anual de 2022 os elementos de despesa que vão de encontro as necessidades de execução de despesas do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias. O Projeto de Lei Orçamentária, poderá conter elementos de despesas dentre os relacionados a seguir, levando em consideração as necessidades de execução de cada unidade orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA
01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.
03 - Pensões do RPPS e do militar
Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.
04 - Contratação por Tempo Determinado
Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
[...]
V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."
07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; salário família, auxílio reclusão e outros benefícios assistenciais.
10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial
Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3o do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de lº e 2º Graus);

Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; Salário Maternidade, Licença Saúde e outras despesas correlatas de caráter permanente.
12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.
13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,

Desportivas e Outras Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte
de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
35 - Serviços de Consultoria
Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou
jurídicas, ou assemelhadas.
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, serviços técnicos, monitores diretamente contratados; mantenção e conservação de veículos; diárias a colaboradores eventuais; locação de móveis e imóveis; serviços médicos e odontológicos; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2022.
37 - Locação de Mão-de-obra
Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
38 - Arrendamento Mercantil
Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.);
fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias, dentre outros serviços prestados por Pessoa Jurídica, atentando-se as modificações propostas na Tabela de Codificação das Despesas do Tribunal de Contas dos Municípios para o exercício de 2022.
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Despesas orçamentárias de locação de equipamentos de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, aquisição de software, locação de software, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas e sites, serviços de comunicação de dados, serviços de telefonia integrantes de pacotes de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, digitalização, outsourcing de Impressão, serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de Web e outros Serviços de TIC
41 - Contribuições
Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
42 - Auxílios
Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no 101/2000.
43 - Subvenções Sociais
Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.
45 - Subvenções Econômicas
Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
46 - Auxílio-Alimentação
Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
49 - Auxílio-Transporte
Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 - Obras e Instalações
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
52 - Equipamentos e Material Permanente
Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina;

máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82- Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado

Decorrente de Contrato de Parceria Pública

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2o do art. 6o e do § 2o do art. 7o, ambos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83- Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público –Privado –PPP, exceto Subvenção Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84- Despesas Decorrentes da Participação em Fundo, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85- Transferências por meio de Contrato de Gestão

Transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público
91 - Sentenças Judiciais
Despesas orçamentárias resultantes de:
a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na
forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;
d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
e) cumprimento de outras decisões judiciais.
92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
93 - Indenizações e Restituições
Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa evolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos
de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
98 - Compensações ao RGPS
Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei no 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
99 - A Classificar
Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.
OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
Na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, haverá particularidades no que tange a classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do servidor – RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para a abertura de créditos adicionais, quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo, e no que se refere à classificação programática da despesa se dará conforme estabelece a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações posteriores.

V – As Fontes de Recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2022 serão assim identificadas:

1–Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

OBSERVAÇÃO: 2–Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
As fontes de recursos do exercício anterior (superávit), só poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 a partir de sua execução orçamentária, ou seja, após apuração do superávit financeiro do exercício anterior ao de execução do orçamento em epígrafe.

Art. 5º – A receita será detalhada, no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

I - A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

II - A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

VI – PRIMÁRIAS (Não-Financeiras):

Fonte	Descrição
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
05	Contribuição de Melhoria
06	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia
08	Taxa pela Prestação de Serviços
10	Recursos Diretamente Arrec. pela Administração Indireta e Fundos
12	Serviços de Saúde
13	Serviços Educacionais
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
15	Transferência de Recursos do FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição p/o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB – 70%
19	Transferências do FUNDEB - 30%
20	Transferências de Convênios – União/Educação
21	Transferências de Convênios – União/Saúde
22	Transferências de Convênios – União/Assistência Social
23	Transferências de Convênios – União/Outros
24	Transferências de Convênios – Estado/Educação
25	Transferências de Convênios – Estado/Saúde
26	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
27	Transferências de Convênios – Estado Outros
28	Transferências de Convênios – Outros
29	Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferência de Recursos do FNHIS
31	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados
32	Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social
50	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
51	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
58	Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores
70	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
71	Multas de Trânsito
72	Transferência de Recursos Destinados aos Programas de Educação
73	Transferência de Recursos Destinados aos Programas de Saúde
74	Convênios vinculados à saúde
75	Convênios vinculados à educação
77	Taxa de Administração do RPPS
78	Outras Transferências da União
79	Outras Transferências dos Estados
80	Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
81	Emendas Parlamentares Individuais –Transferência com Finalidade Definida
82	Emendas Parlamentares de Bancada (EC nº 100/2019
89	Outras Receitas Primárias

VII – NÃO-PRIMÁRIAS (Financeiras):

Fonte	Descrição
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens – Móveis
93	Alienação de Bens – Imóveis
94	Outras Receitas Não-Primárias

Subseção I
"Das Diretrizes Gerais"

Art. 6º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações posteriores, bem como da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022 - 2025.

Parágrafo único – Caso surja alguma outra alteração na Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o Chefe do Executivo poderá promover alterações na codificação se adequando as novas normas contábeis vigente no ato de sancionamento da Lei.

Art. 7º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e fundações.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentário consolidado;

IV - Anexo do orçamento fiscal, discriminando receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas (Anexo nº 1 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo II da Portaria SOF nº 08/85);

II - Quadro discriminativo da receita e da despesa (Anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo III da Portaria SOF nº 08/85);

III - Programa de Trabalho (Anexo nº 6 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo V da Portaria SOF nº 08/85);

IV - Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Anexo nº 7 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VI da Portaria SOF nº 08/85);

V - Demonstração da despesa por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo nº 8 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VII da Portaria SOF nº 08/85);

VI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo nº 9 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelo Adendo VIII da Portaria SOF nº 08/85); e

VII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 10 - O Chefe do Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo e Ministério Público, até o dia 31 de julho de 2021, o estudo da metodologia de cálculo para definição da estimativa da receita e consequentemente a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2022, elaborado a valores correntes do exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere, a fim de atender o que preceitua o Art. 12 §3.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º - Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações e adequações visando atualizar a possibilidade arrecadativa do Município caso necessário, sendo que o valor estimado da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2022 será informado ao Poder Legislativo e Ministério Público através do estudo metodológico descrito nesse artigo.

§ 2º - Caso ocorram as variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar os Anexos de Metas Fiscais, mediante Decreto.

§ 3º - No caso de discordância quanto a estimativa de receita demonstrada na metodologia de cálculo, o Poder Legislativo e/ou Ministério Público, deve se manifestar em no máximo 10 (dez) dias após a data de protocolização do estudo metodológico.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 15 de julho de 2021, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 12 - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Área Municipal de Planejamento, do Poder Executivo, até 31 de julho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 13 - O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2021, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II - Número e tipo do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor a ser pago; e

VII - Data do trânsito em julgado.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 14 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único - O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, se atentando para as alterações promovidas através da Portaria Interministerial STN/SOF n° 5[1], de 25 de agosto de 2015 e demais Portarias de alterações que venham a existir até a elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022.

Capítulo III
"Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários"

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá caso necessário, deflagrar a realização de concurso público, desde que se atentando a observância estrita, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta. O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

§ 4º - As contratações decorrentes de futuros concursos públicos somente serão realizadas se não comprometerem o limite prudencial equivalente a 95% dos limites máximos das despesas com pessoal mencionados no *caput* deste artigo, e conforme demonstrado abaixo:

GASTOS DE PESSOAL			
	Limite de Alerta	Limite Prudencial	Limite Máximo
Poder Executivo	48,60%	51,30%	54%
Poder Legislativo	5,40%	5,70%	6%

§ 5º - Serão contabilizadas como "Outras Despesas de Pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

c) não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 20 – Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 54 desta Lei; e

III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo único - O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; e

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21 - Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Capítulo IV
"Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município"

Art. 22 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal; e

VI - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo V
"Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas"

Art. 26 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado Projeto de Lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 18 e 19 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) a limitação de serviços extraordinários; e

c) a limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas.

Capítulo VI
"Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho"

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas excluídas as relativas às:

I - Despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Despesas com benefícios previdenciários;

III - Despesas com PASEP;

IV - Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V - Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei; e

VI - Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 referentes às doações e aos convênios firmados.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Capítulo VII

"Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos"

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária do exercício de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Capítulo VIII
"Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas"

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2022 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente e de conservação de bens públicos; e

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses local, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Controle Interno do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 deste Capítulo deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao Órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 39 – Poderão ser realizadas transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, se atentando as normas legais vigentes no ato da transferência e aos valores previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais.

Capítulo IX

"Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação"

Art. 40 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capítulo X

***"Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do* Cronograma Mensal de Desembolso"**

Art. 41 - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000; e

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022;

§ 3º - A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Capítulo XI
"Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos"

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022 - 2025 e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Capítulo XII
"Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes"

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Capítulo XIII
"Do Incentivo à Participação Popular"

Art. 44 - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2022, mediante regular processo de consulta; e

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Capítulo XIV
"Das Disposições Gerais"

Art. 46 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária e autorizações legislativas posteriores, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares com base em percentual das despesas fixadas para o exercício financeiro de 2022, não podendo ser inferior ao percentual de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3o, § 1o, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o

respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - Para a realização de transposição, transferência ou remanejamento, a Chefe do Executivo deverá encaminhar um Projeto de Lei Específico ao Poder Legislativo.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único - No dia 1º de janeiro de 2022, os valores constantes do Orçamento Anual poderão ser corrigidos com base na variação do INPC-IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, apurada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021.

Art. 51 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do caput deste artigo.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Inativos e pensionistas;

III - Pagamento do serviço de dívida; e

IV - Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 52 - A estrutura da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, deverá observar os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo em vigor, bem como suas alterações posteriores.

Art. 53 – No ato de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, poderá ser criado e/ou excluído do detalhamento de despesa da lei, Fundos e Autarquias, mediante a respectiva lei de criação e/ou extinção dos mesmos

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91369F09

